



ALFÂNDEGA

REVISTA ADUANEIRA

[Índice]

[Editorial] **1**

[A DGAIEC NA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA] **2**

Considerações Gerais **3**

Grupo União Europeia **5**

Grupo Questões Fiscais (Impostos Especiais de Consumo) **7**

Grupo de Cooperação Aduaneira **11**

Grupo dos Bens de Duplo Uso **15**

[UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO - ALFÂNDEGA DE SETÚBAL] **17**

[SISTEMA DE DECLARAÇÕES SUMÁRIAS] **26**

SDS - Sistema Integrado de Controlo dos Meios de Transporte e das Mercadorias **27**

APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões **32**

APL - Administração do Porto de Lisboa **33**

APS - Administração do Porto de Sines **34**

AGEPOR - Associação dos Agentes de Navegação de Portugal **35**

[SEMINÁRIO DOS DIRECTORES-GERAIS DA UE EM LISBOA "O Futuro Papel das Alfândegas"] **36**

[XXII Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP] **38**

[O CÍRIO DAS ALFÂNDEGAS DE 1507] **42**

[A ALFÂNDEGAS DA FIGUEIRA DA FOZ - ASPECTOS HISTÓRICOS] **45**

[NOTICIÁRIO ADUANEIRO] **51**

[JURISPRUDÊNCIA] **56**

Número **64**
Dezembro 2007

[Director] Luís da Silva Laço [Conselho de Redacção e de Coordenação Editorial] João de Sousa, José Figueiredo, João Martins, Ana Paula Raposo, Francisco Curinha e Ana Paula Malheiro [Design] Ernesto Matos [Impressão] Tipografia Peres [Tiragem] 3500 [Propriedade] Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo / Divisão de Documentação e Relações Públicas/DGAIEC - 1149-060 Lisboa [e.mail] ddrp@dgaiec.min-financas.pt [ISSN] 0870-5445 [Depósito Legal] 28399/89.

Há cerca de um ano, no nº 62 desta revista, o tema central era a desmaterialização das declarações de exportação, a qual se efectivou a partir de 1 de Janeiro de 2007.

No mesmo número, era igualmente feita referência a um outro projecto importante, em fase de conclusão – O Sistema Informático das Declarações Sumárias (SDS), desenvolvido em articulação com um projecto das administrações portuárias de Leixões (APDL), Lisboa (APL) e Sines (APS) – Plataforma Comum (Pcom) – com vista à criação de uma Janela Única Portuária.

Decorrido um longo período de análise e resolução de questões técnicas, normais num projecto algo complexo, chegou agora o momento do arranque em produção, previsto, de uma forma obrigatória, para 1 de Janeiro de 2008.

A desmaterialização do manifesto do navio e das mercadorias bem como a utilização de um único canal de entrada e saída de informação destinada às diferentes entidades vai, certamente, constituir um factor de melhoria de competitividade dos nossos portos e cria condições para as alfândegas cumprirem os requisitos de modernização e de segurança previstos na legislação aduaneira comunitária, em particular, no Código Aduaneiro.

Para este resultado positivo, foi essencial o empenho conjunto das administrações portuárias referidas, dos operadores portuários, da DGAIEC e da DGITA.

As alfândegas estiveram, estão e sempre estarão no terreno, nas proximidades ou mesmo incrustadas nas áreas portuárias. É o que acontece com a Alfândega de Setúbal, relativamente ao porto de Sines, e que, neste número, é a Alfândega escolhida para divulgação da sua actividade e dos seus resultados.

Refira-se a propósito que a informatização das alfândegas também passa por projectos menos divulgados e menos visíveis para os operadores económicos mas, igualmente, muito importantes para garantir a eficiência da actividade desses operadores e das alfândegas. A entrada em produção no início de Novembro do subsistema



de gestão das garantias no âmbito do Sistema de Contabilidade Aduaneira (SCA) é disso um excelente exemplo.

A simplificação e a informatização dos procedimentos aduaneiros não acabam aqui. A globalização do comércio internacional e a necessidade de fortalecer a competitividade

dos operadores económicos da UE têm conduzido os responsáveis da Comissão Europeia e das administrações aduaneiras dos 27 EM a reflectirem sobre a futuro papel das alfândegas, tema discutido num recente seminário, realizado em Lisboa, no âmbito da Presidência Portuguesa, com a participação dos Directores-Gerais das Alfândegas da UE e com apoio activo da Comissão (TAXUD).

A responsabilidade da DGAIEC durante a Presidência Portuguesa estende-se, tal como as suas atribuições, por vários domínios: união aduaneira, matéria fiscal (fiscalidade automóvel e impostos especiais sobre o consumo), cooperação aduaneira e luta contra a fraude (3º pilar do Tratado da UE) bem como o controlo dos bens de duplo uso (civil e militar). Neste número, são apresentados relatórios de progresso dos diferentes domínios.

Também na área fiscal há por vezes desenvolvimentos, igualmente menos visíveis, mas que responderam a anseios da actividade económica no sentido dum equilíbrio das condições da concorrência. Assim, desde 1 de Julho último, está em vigor a possibilidade de diferimento por 60 dias, em média, do pagamento do IVA na importação esperando-se que a medida possa arrastar melhores condições na actividade portuária e na dos agentes económicos envolvidos nas transacções internacionais de mercadorias.

As alfândegas portuguesas estão cada vez mais voltadas para o futuro, para a mudança mas não esquecem a sua história de séculos. Vem isto a propósito da comemoração, este ano, dos 500 anos do denominado Círio da Alfândega de Lisboa e do artigo sobre a história da velha Alfândega da Figueira da Foz. Este número 64 da "Alfândega" consagra, naturalmente, esses eventos.

O Director-Geral

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Luís Laço'.

(Luís Laço)

A DGAIEC NA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA



Sede da Presidência Portuguesa, situada no Parque das Nações em Lisboa

por Paula Raposo (*)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No 2º semestre de 2007 Portugal assumiu a responsabilidade da Presidência do Conselho da União Europeia.

Podemos questionar qual o significado desta responsabilidade.

Dispõe o artº 203º do Tratado de Roma, relativo à composição e Presidência do Conselho que “O Conselho é composto por um representante de cada Estado-membro a nível ministerial, com poderes para vincular o Governo desse Estado-membro. A Presidência é exercida sucessivamente por

cada Estado-Membro no Conselho, durante um período de seis meses, pela ordem decidida pelo Conselho, deliberando por unanimidade”. Ainda por força do artº 18º do Tratado da União Europeia (Tratado de Maastrich), “A Presidência representará a União nas matérias do âmbito de política externa e de segurança comum”.

Devido aos sucessivos alargamentos, várias Decisões do Conselho têm vindo a ser publicadas determinando a ordem do exercício da Presidência pelos Estados-Membros da União Europeia. Considerando o último alargamento verificado em 1 de Janeiro de 2007, foi publicada a Decisão 2007/5/CE, Euratom, de 1 de Janeiro relativa à ordem pela qual os Estados-Membros exercerão a Presidência do Conselho, cujo anexo está vertido no Quadro 1.

(*) Subdirectora-Geral.

Quadro 1 – Ordem do exercício da Presidência do Conselho

País	Semestre	Ano	País	Semestre	Ano
Alemanha	Janeiro-Junho	2007	Grécia	Janeiro-Junho	2014
Portugal	Julho-Dezembro	2007	Itália	Julho-Dezembro	2014
Eslovénia	Janeiro-Junho	2008	Letónia	Janeiro-Junho	2015
França	Julho-Dezembro	2008	Luxemburgo	Julho-Dezembro	2015
Rep. Checa	Janeiro-Junho	2009	Países-Baixos	Janeiro-Junho	2016
Suécia	Julho-Dezembro	2009	Eslováquia	Julho-Dezembro	2016
Espanha	Janeiro-Junho	2010	Malta	Janeiro-Junho	2017
Bélgica	Julho-Dezembro	2010	Reino Unido	Julho-Dezembro	2017
Hungria	Janeiro-Junho	2011	Estónia	Janeiro-Junho	2018
Polónia	Julho-Dezembro	2011	Bulgária	Julho-Dezembro	2018
Dinamarca	Janeiro-Junho	2012	Áustria	Janeiro-Junho	2019
Chipre	Julho-Dezembro	2012	Roménia	Julho-Dezembro	2019
Irlanda	Janeiro-Junho	2013	Finlândia	Janeiro-Junho	2020
Lituânia	Julho-Dezembro	2013			

De acordo com as actuais regras (que poderão ser alteradas face às disposições do futuro Tratado Reformador) resultará que antes de 2021 Portugal não voltará a desempenhar tão relevante papel.

A Presidência do Conselho no seu contexto alargado de funções e de capacidade de decisão, permite também no contexto internacional um significativo protagonismo político, o que para pequenos países é de grande importância.

A metodologia de trabalho do Conselho está consagrada no seu regulamento interno, Decisão 2006/683/CE, Euratom, de 15 de Dezembro, alterado pela Decisão 2007/4/CE, Euratom.

Sucintamente, nos termos do regulamento interno, pode-se referir na organização do Conselho, quatro instâncias de base – as formações do Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas, Questões Económicas e Financeiras, Justiça e Assuntos Internos, Agricultura e Pescas,...), a Presidência, o COREPER (Comité dos Representantes Permanentes dos Governos dos Estados-membros) e o Secretário-Geral.

A preparação das reuniões do Conselho é da responsabilidade do COREPER e do Secretariado-Geral. O COREPER pode constituir comités ou gru-

pos de trabalho, aos quais são confiadas funções de preparação ou de estudo.

É neste contexto, que a Direcção Geral das Alfândegas dos Impostos Especiais sobre o Consumo participa, em articulação estreita com o conselheiro aduaneiro na REPER, nas actividades da Presidência, quer exercendo a presidência de grupos quer assegurando a representação da delegação nacional e o necessário apoio técnico. Na partilha de responsabilidades, a este nível, coube ao conselheiro aduaneiro da REPER a presidência do Grupo União Aduaneira (Legislação e Política Aduaneira/Pauta Aduaneira Comum) e do Grupo “Bens de Duplo Uso”. À DGAIEC coube a presidência do Grupo Cooperação Aduaneira (incluindo o Grupo de Peritos) e do Grupo de Questões Fiscais-Fiscalidade Indirecta (IEC’S e Fiscalidade Automóvel).

A fixação das agendas das reuniões depende, em grande parte, da herança dos dossiers transmitidos pelas presidências anteriores, de novas propostas da Comissão e de prioridades conferidas pela Presidência em exercício, com a definição de metas a atingir.

As metas em causa foram previamente avaliadas e fazem parte de uma estratégia mais ampla articulada no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública. Esta estratégia foi objecto de

uma reunião preparatória no gabinete do Comissário László Kovács, responsável pela Fiscalidade e União Aduaneira, em que estiveram presentes o Director Geral da TAXUD e a delegação portuguesa chefiada pela coordenadora para as questões da Presidência no Ministério, integrando a DGCI e a DGAIEC.

Nesta reunião a agenda aduaneira da Presidência incluiu metas relativas às questões fiscais em matéria de alterações à Directiva horizontal 92/12/CEE, à Directiva 95/59/CE, à fiscalidade automóvel, às bebidas alcoólicas e ao gasóleo comercial. Sobre as questões aduaneiras as metas incidiram no projecto de Código Aduaneiro Modernizado, no projecto

de Decisão e-customs e na assistência mútua administrativa.

De salientar que as presidências alemã, portuguesa e eslovena elaboraram um programa a dezoito meses que abrange nomeadamente prioridades em matéria de cooperação aduaneira.

Cabe finalmente referir que durante este semestre a actividade tem sido intensa com grande empenho de todos os envolvidos directamente, isto é os presidentes dos grupos e da respectiva delegação portuguesa nestes grupos, mas também, indirectamente, dos serviços técnicos no apoio a todos os dossiers.



Entrada principal da Sede da Presidência Portuguesa, situada no Parque das Nações em Lisboa

Ernesto Matos

A DGAIEC NA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA

GRUPO UNIÃO EUROPEIA



Sede da Presidência Portuguesa, situada no Parque das Nações em Lisboa

por **Celestino Geraldes** (*)

O Grupo União Aduaneira (a seguir denominado *GUA* ou o *Grupo*) é um dos corpos preparatórios das deliberações do Conselho relacionadas, como o nome indica, com a união aduaneira em que assenta, como é bem sabido, a Comunidade Europeia. As atribuições do Conselho em matéria aduaneira são de carácter político e legislativo, quanto ao fim, e de natureza pautal ou geral, quanto ao conteúdo. Por isso, o Grupo reúne segundo duas formulações distintas identificadas nos subtítulos do nome do Grupo: *Legislação e Política e Pauta Aduaneira Comum*.

Na sua formulação *Pauta Aduaneira Comum*, o Grupo, tendo presente as competências que em matéria pautal estão atribuídas à Comissão, limita-se, em geral, à apreciação das propostas de alteração dos direitos aduaneiros estabelecidos naquela Pauta. Nesse sentido, sob a Presidência Portuguesa (PP) o Grupo discutiu e chegou a um consenso sobre os contingentes e as suspensões pautais que vão vigorar no ano de 2008, aos quais o Conselho deu depois o seu acordo.

(*) Conselheiro Aduaneiro da REPER (Representação Permanente junto da U.E.).

A actividade do Grupo na formulação *Legislação e Política* é muito mais variada e intensa. Por ela passam todos os aspectos da União Aduaneira de competência do Conselho: os internos, designadamente os de carácter legislativo; e os externos, nomeadamente os de coordenação da posição a assumir pela Comunidade nos Comitês Conjuntos de Cooperação Aduaneira previstos nos Acordos Comerciais celebrados pela União/Comunidade com países terceiros.

Neste último domínio relembro, a título ilustrativo, a discussão travada na reunião informal do Grupo que se realizou nos dias 4 e 5 de Outubro deste ano na cidade do Porto, sobre a legislação americana, recentemente aprovada, que impõe o *scanning* a 100%, nos portos de partida, dos contentores destinados ao território americano. O Conselho, através do Grupo, validou a estratégia, apresentada pela Comissão, de oposição a essa legislação, tendo em conta a defesa dos interesses comunitários na matéria. Trata-se de uma questão que, num futuro próximo, poderá vir a atingir desenvolvimentos de natureza política mais ampla, à medida que forem, nos mais variados fóruns (ex: Organização Mundial das Alfândegas), sendo concertadas posições firmes de oposição à implementação dessa legislação, eventualmente potenciadas pelos seus es-

perados efeitos nefastos sobre as exportações para aquele país.

A actividade mais relevante do Grupo é, contudo, a de carácter legislativo, isto é, a preparação de actos jurídicos a adoptar pelo Conselho. Neste âmbito, coube à PP dar início à discussão da proposta de alteração ao Regulamento (CE) n.º 515/97 do Conselho, relativo à assistência mútua entre as autoridades administrativas dos Estados-Membros e à colaboração entre estas e a Comissão com vista a assegurar a correcta aplicação da regulamentação aduaneira e agrícola.

Recorda-se que as alterações propostas pela Comissão, para além do aperfeiçoamento e actualização inerentes a qualquer processo de revisão legislativa, são essencialmente três. A primeira respeita à introdução de elementos do IVA no conjunto de informações que podem ser objecto de assistência mútua administrativa; a segunda refere-se à criação de um Repertório europeu de dados; a terceira é relativa à criação, no âmbito do Sistema de Informação Aduaneiro, da base de dados FIDE (*Fichier d'Identification des Dossiers d'Enquête Douanière*, já existente na área do 3.º pilar), um novo mecanismo de assistência mútua.

Foi a primeira das alterações propostas, a respeitante à possibilidade de troca de informações de elementos do IVA quando relacionados com a entrada e/ou saída das mercadorias do território aduaneiro comunitário, que provocou maior discussão e polémica. A questão centra-se na compa-

tibilização entre tais elementos (cuja necessidade para a eficácia na luta contra a fraude e na defesa dos interesses financeiros da Comunidade, não se questiona), por um lado, e a base jurídica em que deve assentar a sua inserção no Regulamento, por outro. Por outras palavras, a questão está em saber se o artigo 93.º do Tratado CE (relativo à harmonização das legislações relativas aos impostos sobre o volume de negócios, aos impostos especiais de consumo e a outros impostos indirectos) é ou não necessário à base jurídica que vai fundamentar o Regulamento.

À data em que estas linhas são escritas o problema ainda não está solucionado. Se o vier a ser no seio do Grupo haverá que contar ainda com a posição do Parlamento Europeu, visto estarmos em presença de uma acto legislativo que cai no âmbito do processo de co-decisão previsto no artigo 251.º do Tratado CE.

Seja como for, isto é, seja qual for o rumo da discussão e a sorte da Proposta, seja qual for a posição do Parlamento Europeu e o desfecho quanto à base jurídica, seja qual for a Presidência que porventura vier a adoptar formalmente o Regulamento, a história do GUA durante a PP 2007 fica indelevelmente marcada pela discussão em torno da Proposta de alteração ao Regulamento (CE) n.º 515/97: nela se investiu em todas as reuniões do Grupo; ao seu conteúdo (com excepção do IVA) se chegou a consenso; dela se deixa uma proposta de compromisso que permitirá a outros prosseguir o caminho.

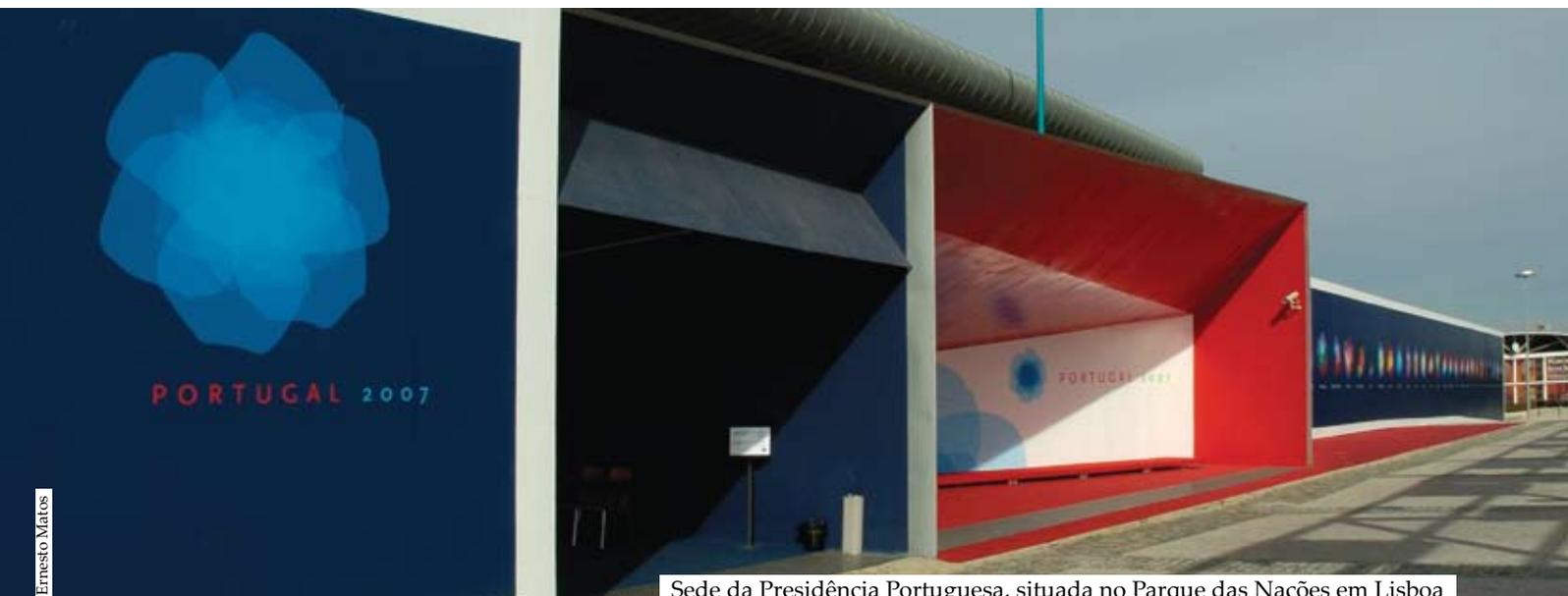


Presidência Portuguesa, no Parque das Nações em Lisboa

Ernesto Matos

GRUPO QUESTÕES FISCAIS

(Impostos Especiais de Consumo)



Sede da Presidência Portuguesa, situada no Parque das Nações em Lisboa

por **A. Brigas Afonso**(*) e **Fernanda Alves** (**)



Dra. Fernanda Alves

1. Introdução

Regra geral, o processo legislativo comunitário em matéria de impostos especiais de consumo (IEC), inicia-se com uma proposta de directiva que a Comissão submete ao Conselho, com base no artigo 93.º do Tratado, para harmonização das legislações fiscais, tendo em vista o estabelecimento e funcionamento do mercado interno. O procedimento decisório previsto para estas situações é o procedimento de consulta ao Parlamento Europeu e ao Comité Económico e Social, não sendo estes pareceres vinculativos.

No seio do Conselho, as propostas da Comissão começam por ser analisadas, numa perspectiva técnica, no Grupo de Questões Fiscais (IEC), em que participam peritos das administrações fiscais ou das representações permanentes dos Estados-Membros, bem como da Comissão, sendo estas reuniões presididas pelo representante do Estado-Membro que, semestralmente e, por enquanto, de forma rotativa, assume a Presidência da União Europeia. Posteriormente, estas propostas, caso re-

únam condições para serem aprovadas, transitam para o COREPER, onde têm assento os embaixadores dos Estados-Membros das respectivas representações permanentes. Ao COREPER compete, por sua vez, preparar os trabalhos do Conselho, devendo, como regra, todos os pontos inscritos na ordem do dia de uma reunião do Conselho ser objecto de análise prévia do COREPER, caso haja unanimidade as directivas são adoptadas pelo Conselho.

No âmbito da preparação da Presidência Portuguesa, durante o 2.º semestre de 2007, previa-se que a Comissão viesse a apresentar uma proposta de directiva relativa ao regime geral dos IEC, em substituição da Directiva 92/12/CEE, o que não veio a acontecer até à presente data. Porém, a Comissão já tinha submetido ao Conselho uma proposta relativa à tributação aplicável aos veículos automóveis ligeiros de passageiros - COM(2005) 261 final - e ainda uma proposta de directiva que altera a Directiva 2003/96/CE, no que respeita ao ajustamento do regime especial para o gasóleo utilizado como carburante para fins comerciais e à coordenação da tributação da gasolina sem chumbo e do gasóleo utilizados como carburantes - COM(2007) 52 final.

Como o Programa de Trabalho da Presidência Por-

(*) Vogal do Conselho Técnico Aduaneiro (CTA).

(**) Chefe de Divisão do Imposto sobre Veículos Automóveis.

tuguesa da UE para a Economia e Finanças previa que se imprimisse uma nova dinâmica aos trabalhos referentes à proposta de directiva sobre tributação automóvel, foi dada uma especial atenção a este dossier, nos termos que seguidamente se referem.

2. Fundamentos da Proposta de Directiva sobre Tributação Automóvel

A Comissão considera que a existência de 27 sistemas diferentes de tributação dos veículos ligeiros de passageiros provoca consequências nefastas a vários níveis:

- Coloca entraves ao bom funcionamento do mercado interno, dificultando a livre circulação dos automóveis na Comunidade;
- Gera situações de dupla tributação, pesados procedimentos administrativos e custos acrescidos para os cidadãos;
- Fomenta a fragmentação do mercado automóvel, impedindo as indústrias de tirarem pleno proveito das economias de escala.

Por outro lado, os automóveis são uma fonte importante de emissões de dióxido de carbono, desempenhando um papel de relevo no âmbito dos objectivos ambientais da UE, no quadro dos compromissos assumidos no Protocolo de Quioto. As medidas fiscais constituem um dos três pilares da estratégia comunitária em matéria de redução das emissões de dióxido de carbono dos veículos ligeiros de passageiros. A utilização das medidas fiscais, combinada com os compromissos tomados pela indústria automóvel e com a sensibilização dos consumidores são determinantes para a realização do objectivo fixado pela Comunidade, que consiste na redução das emissões de dióxido de carbono.

É neste contexto que surge a proposta de Directiva em apreço, que tem como principais objectivos melhorar o funcionamento do mercado interno e reduzir as emissões de dióxido de carbono dos veículos ligeiros de passageiros. Para atingir tais objectivos a Comissão considera fundamental a revisão dos sistemas de tributação dos veículos ligeiros de passageiros na UE, no sentido de integrar as emissões de CO₂ na base tributável do imposto automóvel e do imposto de circulação e ainda proceder à transferência gradual do primeiro imposto para o segundo.

A fim de evitar a dupla tributação, em sede de

imposto automóvel e de imposto de circulação, a proposta de Directiva apresentada pela Comissão prevê o reembolso do imposto residual na exportação de veículos para fora do território da Comunidade bem como nas situações de transferências de automóveis de um Estado Membro para outro, tendo em vista a sua utilização permanente no país de destino.

3. Desenvolvimento do dossier durante a Presidência Alemã

Durante a Presidência Alemã nenhum Estado-Membro manifestou discordâncias com os objectivos da proposta da Comissão nem contestou os estudos que a suportou. Contudo as delegações concordaram que, nesta fase, a questão da supressão do imposto automóvel devia ser posta de parte, argumentando que as receitas deste imposto assumiam grande importância em muitos Estados-Membros, como é o caso da Dinamarca, Finlândia, Grécia, Holanda, Irlanda, Malta e Portugal.

Assim, a Comissão acabou por concordar que não se encontravam reunidas as condições para eliminar o imposto automóvel, tendo no entanto salien-



Símbolos das Bandeiras da União Europeia no Parque das Nações

tado que a existência deste imposto constituía um obstáculo ao funcionamento do mercado interno. No que respeita à criação de um sistema de reembolso do imposto automóvel e do imposto de circulação, nas situações de expedição ou exportação de veículos automóveis, a maioria dos EM pronunciou-se a favor, salientando contudo a necessidade de se criarem regras simples e eficientes e sem custos administrativos.

Também no que se refere à introdução do CO₂ na base tributável, a maioria das delegações manifestou-se favorável a esta medida. Todavia, alguns EM argumentaram que há instrumentos mais eficientes para reduzir as emissões de CO₂, enquanto que outros EM consideraram que as emissões poluentes deveriam também ser incluídas na base tributável.

4. ECOFIN de 8 de Maio

Na reunião do ECOFIN de 8 de Maio foi salientada a importância da componente ambiental na tributação automóvel. Contudo, deve ser tida em conta a diferenciação entre veículos novos e usados bem como a necessidade de simplificar o sistema de reembolso.

5. Evolução dos trabalhos durante a Presidência Portuguesa

Tendo em conta as posições e as dificuldades manifestadas pelos Estados-Membros durante a Presidência Alemã e no ECOFIN de 8 de Maio, a Presidência Portuguesa conduziu quatro reuniões do grupo de questões fiscais, tendo apresentado três documentos: FISC 115, FISC 128 e FISC 141, com o objectivo de alcançar uma posição de compromisso nesta matéria.

Assim:

Quanto à eliminação do imposto automóvel, nas reuniões do Grupo, a generalidade dos EM manifestou a opinião de que a supressão daquele imposto devia, nesta fase, ser posta de parte, pelo que foram suprimidas da proposta de Directiva todas as referências a essa matéria.

No que concerne ao sistema de reembolso, como a maioria dos EM se pronunciou a favor, mas salientou a necessidade de se criarem regras simples e eficientes e sem custos administrativos, equacionámos a possibilidade de se fixar um montante mínimo de € 150 para se proceder ao reembolso. Este montante pretendia evitar que os custos ad-

ministrativos fossem superiores aos montantes reembolsados e que os veículos com muitos anos de uso continuassem a beneficiar, indefinidamente, do reembolso. Dada a complexidade da matéria e a forte disparidade dos níveis de tributação vigentes nos diversos Estados-Membros, apresentámos ainda outras propostas concretas de simplificação do reembolso, dando liberdade aos EM para fixarem o montante mínimo do montante a reembolsar, tendo em consideração o nível de tributação e os custos administrativos inerentes a cada EM, proposta que foi aceite, quer pelas Delegações, quer pela Comissão.

Quanto à inclusão das emissões de CO₂ na base tributável, um número considerável de EM revelou dificuldades em aceitar a proposta, argumentando que existem outros instrumentos mais eficientes para reduzir as emissões de CO₂, como é o caso do consumo de combustível. Esta matéria revelou-se a mais complexa, gerando grande discussão no seio do grupo, tendo a Comissão revelado grande dificuldade em prescindir da obrigatoriedade da tributação do CO₂. Neste sentido a Presidência Portuguesa apresentou novas versões para o artigo 3º, tornando-o mais flexível e dando a possibilidade aos EM de poderem optar entre a tributação das emissões de CO₂, do consumo de combustível, ou de outro elemento que contribua para a redução das emissões. Por outro lado, previu a faculdade de a diferenciação da tributação poder ser efectuada através da base tributável, das taxas ou do montante do imposto a pagar, proposta que foi aceite pela Comissão e pela generalidade dos EM, que agradeceram o grande esforço efectuado pela Presidência Portuguesa, no sentido de encontrar uma solução de compromisso.

Quanto à calendarização, várias delegações manifestaram a necessidade de as datas constantes da proposta de Directiva serem adiadas, dado o atraso verificado na discussão da proposta de directiva, tendo a Presidência Portuguesa apresentado nova redacção para os artigos em causa, que foi aceite pela generalidade dos Estados-Membros.

6. Principais dificuldades

A condução das reuniões do Grupo de Questões Fiscais revelou-se um grande desafio para a Presidência Portuguesa, face à complexidade da matéria, agravada pelo facto de existir uma total desarmonia dos sistemas de tributação automóvel nos

27 EM e ainda pela circunstância de ser necessária a unanimidade de votos para aprovação de legislação comunitária em matéria de fiscalidade.

Assim, os principais problemas com que a Presidência Portuguesa se deparou derivam do facto de existirem oito EM que consideram que a matéria da tributação automóvel não é uma competência comunitária mas sim nacional, pelo que, apesar de concordarem com os princípios que enformam a proposta de compromisso da Presidência Portuguesa, mantêm reservas de carácter político, pois pretendem manter a autonomia nacional em sede de fiscalidade automóvel.

Sobre este assunto a Presidência Portuguesa salientou que a única forma de os EM conservarem a sua autonomia nesta matéria passava pela aprovação da Directiva, sob pena de ser o Tribunal de Justiça a definir, através da jurisprudência, as regras aplicáveis e não os EM.

Por outro lado, a matéria relacionada com a cobrança dos impostos nas situações em que um veículo circula num EM diferente do de registo levantou grande discussão. Trata-se, no entanto, de um problema que só poderá ser resolvido através de controlos de estrada, como salientou a Presidência.

7. Perspectivas de evolução

Face aos progressos registados no texto da proposta de Directiva, durante a Presidência Portuguesa e tendo em consideração que neste momento as principais reservas existentes apresentam natureza política, prevê-se que o documento seja submetido à apreciação do COREPER, para que as questões pendentes sejam dirimidas, após o que transitará para apreciação do ECOFIN de Novembro. Caso o COREPER considere que certos artigos carecem,

ainda, de melhorias, a proposta de Directiva deve voltar ao Grupo de Questões Fiscais para aprofundamento da matéria técnica.

8. Conclusões

Como nota final importa realçar que o principal desafio que se colocou à Presidência Portuguesa consistiu na melhoria progressiva do texto da Proposta de Directiva, no sentido de encontrar soluções para os problemas que iam sendo enumerados pelos Estados-Membros.

Neste âmbito urge reconhecer e agradecer o grande empenhamento de um grande número de delegações (incluindo as que apresentaram reservas políticas), que responderam positivamente ao apelo da Presidência, no sentido de apresentaram sugestões de redacção para alguns artigos, bem como os inestimáveis contributos da Comissão e do Secretariado do Conselho, que colaboraram activamente com a Presidência na busca das melhores soluções para os problemas que se iam deparando. De facto, os intensos debates que tiveram lugar nas reuniões preparatórias com a Comissão e com o Secretariado do Conselho e as estratégias que se concertaram, revelaram-se de grande importância na condução das reuniões e no progresso dos trabalhos.

O resultado deste esforço conjunto saldou-se na apresentação de uma proposta de Directiva mais flexível e realista do que a apresentada inicialmente pela Comissão, sem contudo desvirtuar os objectivos da mesma e que passam pela melhoria do funcionamento do mercado interno e pela utilização da fiscalidade automóvel para reduzir as emissões de dióxido de carbono, no respeito pelo cumprimento dos compromissos assumidos pela UE, no âmbito do Protocolo de Quioto.



Dr. Luís Barata e Dr. Brigas Afonso



por João Canha Barreto ⁽¹⁾ João Baião Santos ⁽²⁾
 Cristina Coelho ⁽³⁾ António Morgado ⁽⁴⁾
 e Ana Margarida Tremeceiro ⁽⁵⁾

1. Introdução

O Título VI do Tratado da União Europeia (TUE), sob a epígrafe da cooperação policial e judiciária em matéria penal, prevê no Artigo 29.º, como um dos objectivos da União, proporcionar aos cidadãos um elevado nível de protecção dentro de um espaço de liberdade, segurança e justiça, prevenindo-se e combatendo-se a criminalidade através de uma cooperação estreita entre as forças policiais, as autoridades aduaneiras e outras autoridades competentes dos Estados-Membros.

Neste domínio, o Conselho é assistido por um Comité de Coordenação, intitulado por Comité do Artigo 36.º, constituído por Altos Funcionários designados pelos Estados-Membros que tem por missão a emissão de pareceres e a preparação dos trabalhos do Conselho.

De acordo com o Regulamento Interno do Conselho, em vigor, compete ao Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) preparar os trabalhos do mesmo e executar os mandatos que lhe são conferidos, podendo constituir ou dar o seu aval

(1) Director de Serviços Antifraude (2) Reverificador (3) Reverificador (4) Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo (5) Técnica-Verificadora de 1.ª Classe.

à constituição de Comitês ou Grupos de Trabalho, aos quais cabe dar cumprimento às tarefas de carácter técnico.

O Grupo de Cooperação Aduaneira (GCA) é uma das instâncias preparatórias na área da justiça e dos assuntos internos, no qual têm assento, para além do Secretariado Geral do Conselho (SGC), da Comissão (COM) e da Europol, as delegações dos 27 Estados-Membros que integram por via de regra as Representações Permanentes em Bruxelas, as administrações aduaneiras, bem com as polícias e as guardas nacionais na medida das suas competências na área aduaneira. O GCA comporta ainda um sub-grupo de peritos, responsável pela discussão e planeamento das Operações Aduaneiras Conjuntas (OAC) e outras actividades de carácter operacional, que reúne pelo menos duas vezes por Presidência.

2. Actividades: Enquadramento

A actividade do GCA está actualmente enquadrada nas políticas comunitárias de realização dos objectivos do título VI do TUE por via de um conjunto de instrumentos específicos, os quais definem também o âmbito programático e estratégico dessa mesma actividade, a saber: a) Resolução do Conselho sobre uma Estratégia para a Cooperação Aduaneira (cf. JO n.º C 247 de 15-10-2003); b) Estratégia de Cooperação Aduaneira no âmbito do Terceiro Pilar (cf. doc. n.º 11167/5/03 REV 5 ENFOCUSTOM 29); c)

Guia das Operações Aduaneiras Conjuntas (cf. doc. n.º 13402/1/06 REV 1 ENFOCUSTOM 63).

A aprovação, pelo Conselho Europeu de 4 e 5 de Novembro de 2004, do Programa da Haia para reforço da liberdade, da segurança e da justiça da União Europeia (cf. JO n.º C 53 de 3-03-2005), e a posterior adopção de um Plano de Acção do Conselho e da Comissão de Aplicação do referido Programa (cf. JO n.º C 198 de 12-08-2005), vieram confirmar a pertinência e a adequação das medidas consagradas nos instrumentos referidos supra, sobretudo no que se refere ao capítulo “REFORÇAR A SEGURANÇA”, o qual teve cabal tradução no Plano de Acção do GCA 2007-2008.

a) Resolução do Conselho sobre uma Estratégia para a Cooperação Aduaneira

A Resolução aponta para a adopção de uma estratégia para a cooperação aduaneira no âmbito do 3º Pilar que contribua decisivamente para melhorar a protecção da sociedade e da economia contra o contrabando e fraude, o crime organizado transfronteiriço, o branqueamento de dinheiro, e as ameaças ao ambiente e ao património cultural, baseada nos seguintes objectivos:

- estudar novas formas de cooperação;
- tomar medidas práticas para executar essas novas formas de cooperação;
- melhorar e flexibilizar o processo de cooperação;
- aumentar a confiança do público nos serviços aduaneiros.

O Conselho convidou, ainda, as administrações dos Estados-Membros (EM), em conjunto com outras autoridades competentes para aplicação da legislação aduaneira, para desenvolverem a presente estratégia e o plano de acção.

b) Estratégia de Cooperação Aduaneira no âmbito do Terceiro Pilar

O documento estratégico comporta duas partes:

- A primeira, sobre o conteúdo da cooperação aduaneira e papel a desempenhar pelo GCA, ao qual incumbe a responsabilidade pela concretização das iniciativas no domínio da cooperação aduaneira, cabendo-lhe nomeadamente coordenar as medidas tendentes ao aperfeiçoamento da cooperação aduaneira, incentivar a cooperação operacional e o intercâmbio de informações entre as administrações aduaneiras da UE e promover uma cooperação mais estreita com outros serviços de aplicação da

lei, tendo em consideração o papel a desempenhar quer pela Europol quer pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF);

- A segunda, relativa à definição de um Plano Estratégico composto pelos quatro objectivos previstos na Resolução do Conselho, definidos sob a forma de medidas dirigidas às diversas entidades responsáveis nesta matéria (Administrações Aduaneiras dos EM, Comissão, GCA) e pela aprovação de um Plano de Acção inicialmente abrangendo um período de 36 meses, o qual foi alterado para 18 meses com a aprovação do Plano de Acção para o período entre 01-01-07 a 30-06-08 (doc. n.º 13424/2/06 ENFOCUSTOM 64).

O actual Plano, em cujos trabalhos do Grupo de Projecto participou activamente a DGAIEC, compreende um total de 15 acções agrupadas pelas seguintes 4 áreas: Gestão das Fronteiras e Segurança, Informação Tratada (Intelligence), Cooperação Operacional e Intercâmbio de Informações. De referir que este Plano teve em linha de conta, entre outros, as prioridades do Conselho identificadas no Programa da Haia e respectivo Plano de Acção, o Plano de Acção da UE em Matéria de Luta Contra a Droga (2005-2008), o Plano de Acção da UE de Luta Contra o Terrorismo e as Conclusões do Conselho sobre a Avaliação de Ameaças do Crime Organizado (AACO, vulgarmente designado por OCTA).

c) Guia das Operações Aduaneiras Conjuntas

O GCA tem vindo a contribuir para o incentivo e desenvolvimento da eficácia da cooperação operacional entre as Administrações dos Estados-Membros responsáveis pelo combate às infracções à legislação aduaneira, através da realização de Operações Aduaneiras Conjuntas, que se traduzem em medidas operacionais de duração limitada e com alvos bem definidos, destinadas ao combate do tráfico ilícito de mercadorias sensíveis.

O Guia das OAC (doc. n.º 13402/1/06 REV 1 ENFOCUSTOM 63), actualmente em processo de revisão, regulamenta o processo de preparação e de selecção das operações, garantindo a sua realização e subsequente avaliação de desempenho e de resultados, de modo a aproveitar a experiência adquirida na selecção e planeamento de operações futuras. No processo de avaliação assume particular relevo a supervisão das recomendações resultantes das OAC, assegurada através do “Dossier de

Acompanhamento das Recomendações” (doc. n.º 7598/07 ENFOCUSTOM 32).

O Guia encontra-se dividido em duas partes, a primeira para fixação dos objectivos estratégicos e táticos das OAC e a segunda contendo o manual operacional das OAC. Constitui núcleo central dos objectivos táticos o conjunto das onze áreas de risco no domínio do tráfico ilícito de Estupefacientes e Precursores, dos Produtos Altamente Taxados, dos Veículos Roubados, das Armas e Munições e do Branqueamento de Capitais. Com fundamento no Guia o Grupo de Peritos elabora um Plano Plurianual de Operações (doc. n.º 5226/07 ENFOCUSTOM 4) tendo em conta as informações prestadas pelos EM responsáveis pela organização das várias operações.

3. Presidência Portuguesa do GCA do Conselho da UE

O exercício da Presidência PT do GCA teve como programação de actividades um conjunto de prioridades, superiormente sancionadas, a saber: Avaliação da Convenção Nápoles II; Operações Aduaneiras Conjuntas; Avaliação de Ameaças e Reforço da Cooperação entre as Polícias e as Alfândegas, as quais foram decididas com base em três documentos chave: o *Programa Comum das Três Presidências para 18 meses no âmbito da Cooperação Policial e Aduaneira* (doc. n.º 5291/07 CATS 2), em que as matérias relacionadas com o GCA respeitam à “Modernização das Funcionalidades do Sistema de Informação Aduaneira”, às “Medidas Aduaneiras Específicas” e à “Avaliação da Convenção Nápoles II”, o *Plano de Acção do GCA 2007-2008* e o *Plano Plurianual das OAC*.

Tendo em vista a preparação da Presidência, realizaram-se algumas iniciativas de coordenação, a nível nacional entre a DGAIEC e os serviços do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Interna, a Polícia Judiciária e a Guarda Nacional Republicana – Brigada Fiscal, e a nível do GCA, com as delegações Alemã e Eslovena, na qualidade

de parceiros do Trio de Presidências. A este último respeito, a DGAIEC participou activamente na fase de elaboração do Programa Comum, tendo contribuído com propostas que vieram a ser aceites e incluídas no texto final do documento no capítulo das “Medidas Aduaneiras Específicas”.

O exercício da actividade do GCA tem passado pela execução das prioridades definidas pela Presidência, bem como pelo acompanhamento das restantes actividades correntes do grupo, que se inserem em dois instrumentos fundamentais: Plano de Acção e Plano Plurianual de OAC.

- Plano de Acção

A Presidência tem conduzido os trabalhos de várias acções inerentes à implementação do Plano de Acção (PA), cujo ponto de situação é o seguinte:

- Relatórios finais: discussão e aprovação do relatório da acção sobre a possibilidade de utilização do programa de financiamentos 2007-2013 no domínio da prevenção da criminalidade para efeitos aduaneiros (doc. n.º 11576/1/07 REV 1ENFOCUSTOM 80); discussão dos relatórios finais de avaliações de ameaças relativos às drogas sintéticas, à cannabis e ao tráfico ilícito de resíduos; e a discussão do relatório final sobre a melhoria da cooperação entre as administrações aduaneiras e o sector privado no combate ao crime;



- Trabalhos em curso: acção sobre a aplicação da Decisão do Conselho relativa à utilização comum dos oficiais de ligação, cujo grupo de projecto integra um representante da DGAIEC e acção sobre a avaliação da aplicação da Convenção Nápoles II, em que também participa um elemento da DGAIEC no respectivo projecto, estando previstas durante a Presidência PT visitas de avaliação a 10 EM, a cargo de peritos designados pelas administrações aduaneiras de outros EM, incluindo um perito da DGAIEC.

- Criação de grupos de projecto: Foram aprovados os mandatos das acções sobre a avaliação de ameaças de substâncias dopantes e sobre a utilização das formas especiais de cooperação, previstas na Convenção Nápoles II.

- Outras iniciativas: A Presidência tem igualmente acompanhado os trabalhos do grupo de projecto sobre terrorismo (acção n.º 4), promovendo a apresentação de informações sobre a execução do plano de acção relativo às iniciativas aduaneiras na luta contra o terrorismo (*doc. n.º 7290/1/07 ENFOCUS-TOM 25*). No âmbito dos trabalhos deste grupo, foi aprovada pelo plenário do GCA a proposta de integração da acção referente à implementação de medidas a tomar pelo GCA e pelas alfândegas no quadro da Arquitectura de Segurança Interna.

Há ainda a referir, nas tarefas desempenhadas pela Presidência, o desencadeamento da 2.ª fase do processo de avaliação das recomendações do Plano de Acção 2004-2006, por via da elaboração do *documento de sala ref.º 2007-09-25/03 REV 1* que contém os questionários discriminativos dirigidos aos EM, GCA, Comissão, Europol e Secretariado-Geral do Conselho.

- Plano Plurianual de OAC

Durante a Presidência PT, ficaram concluídas as seguintes Operações Aduaneiras Conjuntas:

- Operação “Kalmar 2” – contrabando na via ferroviária;

- Operação “Brigantine” – tráfico ilícito de cocaína e cannabis na via marítima em embarcações de arqueação bruta até 1000 toneladas.

Foi ainda aprovado o relatório final da Operação “Pallas” que teve como alvo o tráfico de precursores de anfetaminas transportados por via rodoviária e ferroviária (*doc. n.º 7324/1/07 REV 1 ENFOCUS-TOM 29*).

O planeamento de operações para 2008 ficou encerrado, tendo sido iniciada a discussão do plane-

amento para 2009.

Uma outra iniciativa da Presidência consubstanciou-se na promoção do reforço da cooperação com outras autoridades competentes de aplicação da lei, em matéria aduaneira, quer no plano operacional, quer na abordagem de temas de interesse comum. São exemplo disso:

- a Reunião do Grupo de Peritos com outras Instituições (Unidade de Suporte da Task Force dos Chefes de Polícia e Frontex) que teve lugar em Bruxelas a 17 de Outubro de 2007, onde foi discutido o mecanismo de coordenação das actividades operacionais entre as referidas entidades, com o objectivo de se evitarem sobreposições na fase de execução das mesmas, tendo a Presidência, em consequência, elaborado o documento *n.º 13403/02/07 REV 2 ENFOCUSTOM 95 ENFOPOL 155*. Para a produção deste documento contribuiu igualmente a realização de reuniões informais entre representantes do TRIO das 3 Presidências no GCA e representantes da Task Force Chefes de Polícia e da Frontex, bem como a participação do Presidente do GCA/Peritos na reunião operacional da Task Force Chefes de Polícia, efectuada na Haia a 9 de Outubro.

- a Reunião conjunta do Grupo de Cooperação Aduaneira/Grupo de Cooperação Policial (GCP), realizada em 15 de Novembro de 2007, também em Bruxelas, cuja ordem de trabalhos incluiu a apresentação da DGAIEC sobre a “Segurança da Cadeia Logística”, a exposição da Presidência do GCP sobre o Plano de Acção da UE sobre a “Segurança de Explosivos, Precursores e Detonadores”, o debate sobre a cooperação inter-agências via Centros de Cooperação Policial e Aduaneira e a discussão do questionário de avaliação de implementação da Recomendação do Conselho de 27/04/2006, relativa à elaboração de acordos entre as polícias, alfândegas e outras entidades em matéria de prevenção e combate ao crime.

A Presidência Portuguesa do Grupo de Cooperação Aduaneira tem vindo a cumprir as metas definidas nos documentos programáticos atrás enunciados, muito em particular as prioridades estabelecidas para o 2.º semestre de 2007, respondendo simultaneamente às directrizes emanadas do Governo no sentido da contribuição de Portugal para a construção Europeia e à orientação estratégica gizada no Plano de Actividades da DGAIEC para 2007.

A DGAIEC NA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA

GRUPO DOS BENS DE DUPLO USO

PORTUGAL 2007

PORTUGAL 2007

PORTUGAL 2007

PORTUGAL 2007

PORTUGAL 2007

PORTUGAL 2007

por Luísa Nobre(*)

O Grupo dos Bens de Duplo Uso exerce a sua actividade no âmbito do regime de controlo das exportações de bens e tecnologias de duplo uso.

Os bens de duplo uso, como o próprio nome indica, podem ter uma dupla utilização, civil ou militar, e incluem uma vasta gama de bens e tecnologias, tais como produtos químicos e biológicos, tecnologias nucleares, material de óptica e laser, aviónica e determinado software. São, em geral, produtos e tecnologias de elevado valor acrescentado.

O Regime comum de controlo das exportações está previsto no Regulamento do Conselho (CEE) nº 1334/2000, de 22 de Junho de 2000, e tem como objectivo evitar que bens utilizados para fins civis, lícitos e pacíficos, possam chegar a Estados que os utilizem em programas de proliferação ou a organizações que os utilizem para fins terroristas ou militares.

Os controlos à exportação de bens de duplo uso, embora parte da política comercial comum, da competência exclusiva da União, desempenham um papel muito importante na política de segurança e estão relacionados com políticas muito sensíveis como a luta contra a proliferação de armas de destruição maciça.

Este regulamento transpõe/ retoma todas as obrigações e compromissos assumidos pelos Estados-membros no âmbito dos regimes internacionais de não proliferação e dos acordos e tratados internacionais em matéria de controlo das exportações.

Os controlos assentam na troca de informações entre os Estados-Membros e entre estes e os Estados-parte nos regimes e tratados internacionais, e na emissão de Licenças de Exportação com base nos controlos de destino final.

A evolução da conjuntura mundial, designadamente após o 11 de Setembro, levou a comunidade internacional a identificar os controlos à exportação de bens de duplo uso como um aspecto chave na luta contra a proliferação e a desenvolver trabalhos para os tornar mais efectivos.

A nível da União Europeia, os Planos de Acção e Estratégia contra a proliferação de armas de destruição maciça, adoptados pelo Conselho em 2003, apelaram à tomada de medidas concretas para fortalecer os controlos e à avaliação do seu funcionamento nos vários Estados-Membros.

Esta avaliação foi feita em 2004 e os seus resultados, juntamente com os do estudo de avaliação de impacto, entretanto realizado, identificaram uma série de áreas que importaria alterar.

A nível internacional, a Resolução 1540 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adoptada em 2004, veio apelar à generalização dos controlos e também ao seu reforço mediante a adopção de medidas concretas designadamente no domínio do trânsito, do "brokering" e das sanções penais aplicáveis.

Foi assim que em Dezembro de 2006, a Comissão apresentou ao Conselho uma Comunicação e uma proposta de alteração do Regulamento nº 1334/2000.

(*) Directora de Serviços de Licenciamento.

A discussão desta proposta no seio do Grupo iniciou-se no princípio deste ano, com a presidência alemã, e continuou no centro dos trabalhos com a presidência portuguesa, que concluiu a primeira leitura técnica e, em sequência, apresentou um documento final que consolidou as alterações entre tanto efectuadas e que obtiveram algum consenso entre os Estados-Membros.

A presidência portuguesa assumiu ainda a continuação de um subgrupo criado, durante a presidência alemã, especificamente para estudar o alargamento do âmbito de utilização das Autorizações Gerais de Exportação Comunitárias, que constituem um procedimento simplificado de controlo/licenciamento, limitado a produtos e destinos muito concretos. O Regulamento actual prevê apenas uma, a EU001, para a exportação de alguns produtos pouco sensíveis para sete países, considerados "amigos". Em discussão está, neste momento, um

documento que prevê a criação de mais seis autorizações, a saber, EU002 - pequenas remessas, EU003 - reparação e substituição, EU004 - exposições e feiras, EU005 - computadores e respectivo material, EU006 - telecomunicações e informação de segurança e a EU007 - químicos.

Também ao nível do subgrupo será apresentado um relatório circunstanciado, contendo a indicação dos pontos consensuais e não consensuais.

Em resumo, no domínio da revisão do Regulamento (CE) n.º 1334/2000 do Conselho, relativo ao sistema comunitário de controlo da exportação de bens de duplo uso, a Presidência Portuguesa, deu continuidade ao trabalho iniciado pela Presidência Alemã, e deixa à Presidência Eslovena um texto de compromisso que servirá de base ao prosseguimento de discussão num quadro já mais consensual e, porventura, à ultimatezação da proposta de revisão do Regulamento.



Parque das Nações em Lisboa, junto à Sede da Presidência Portuguesa da União Europeia

Ernesto Matos

UMA ALFÂNDEGA EM FUNCIONAMENTO

ALFÂNDEGA DE SETÚBAL



Ernesto Matos

Verificação técnica de viaturas no Porto de Setúbal

por **A. Neto de Oliveira** (*)

Em meu nome e em nome dos funcionários que dirijo, agradeço à Direcção da Revista Aduaneira a oportunidade que nos é dada para podermos transmitir aos seus leitores algumas informações sobre os nossos serviços, designadamente, quem somos, como estamos organizados, qual a nossa actividade rotineira, quais os nossos principais objectivos e resultados e quais as nossas perspectivas para o futuro.

(*) Director da Alfândega de Setúbal.

Os nossos serviços

A Alfândega de Setúbal, bem como as delegações aduaneiras que dela dependem (Delegação Aduaneira de Elvas e Delegação Aduaneira de Sines) são serviços desconcentrados da Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), aos quais compete, nessa qualidade, assegurar a execução das actividades de natureza operativa e de gestão corrente conexas com as atribuições da DGAIEC que por lei ou decisão superior devem ser prosseguidas a nível regional ou local.

Essas actividades de natureza operativa e de gestão corrente subsumem-se ao seguinte:

- Liquidação e cobrança dos seguintes tributos: direitos aduaneiros; impostos especiais sobre o



Instalações interiores na Alfândega de Setúbal

Ernesto Matos

consumo (álcool, bebidas alcoólicas, tabaco, óleos minerais e produtos energéticos); imposto sobre o valor acrescentado na importação e imposto sobre os veículos;

- Controlar a fronteira externa para protecção dos interesses financeiros da União Europeia e para defesa da sua política comercial, bem como para proteger a sociedade, na medida em que a passagem pela fronteira externa de algumas mercadorias sem controlo pode pôr em causa, designadamente, a segurança, a paz, o ambiente e a ordem e saúde públicas em todo o território da União Europeia;
- Prevenir e reprimir a fraude fiscal e aduaneira, incluindo a detecção de tráfegos ilícitos de mercadorias de importação ou exportação proibidas ou condicionadas, designadamente os estupefacientes e substâncias psicotrópicas, os bens culturais, os

resíduos, as armas e explosivos, os bens de dupla utilização, as mercadorias contrafeitas ou pirateadas e as espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção e que, por isso, estão incluídas nos anexos da CITES (Convention of International Trade in Endangered Species)

A nossa organização

Actualmente, a nossa área de jurisdição abrange os distritos de Portalegre, Évora, Beja e Setúbal, com excepção, neste caso, dos concelhos limítrofes do Rio Tejo, ou seja Almada, Seixal, Barreiro, Montijo (só as freguesias ribeirinhas) e Alcochete. Somos uma equipa de 50 funcionários na Alfândega de Setúbal – Sede, 12 na Delegação Aduaneira de Elvas e 19 na Delegação Aduaneira de Sines e estamos organizados da seguinte forma:



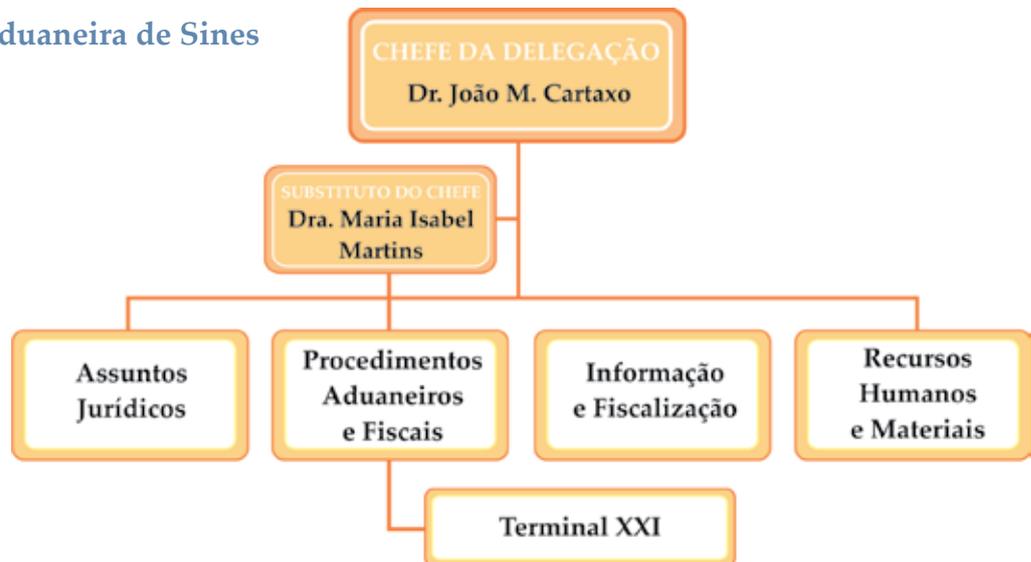


Entrada principal do edifício da Alfândega de Setúbal

Delegação Aduaneira de Elvas



Delegação Aduaneira de Sines



Atendimento ao público na Delegação Aduaneira de Sines



Atendimento ao público na Alfândega de Setúbal

A nossa actividade

Como em qualquer outra estância aduaneira do país, a nossa actividade compreende a execução de diversas tarefas legalmente enquadradas, na sua grande maioria, nas áreas dos **procedimentos aduaneiros** e dos **procedimentos fiscais** e também na **actividade fiscalizadora**, através da execução dos controlos indissociáveis desses procedimentos e dos controlos enquadráveis no sistema Anti-fraude.

No que respeita aos **procedimentos aduaneiros**, a nossa actividade consubstancia-se na aceitação e tratamento de todas as declarações que visam a atribuição às mercadorias que nos são apresentadas de um qualquer dos diversos destinos aduaneiros previstos na lei (os principais são 12), ou no reconhecimento do seu estatuto comunitário, quando é o caso, sendo de salientar que tais tarefas são, cada vez mais, executadas em ambiente electrónico, tendo em conta as novas e potentes tecnologias de informação que nos são colocadas à disposição, assim como aos operadores, privilegiando-se os procedimentos simplificados.

Registe-se que, dentro da nossa área de jurisdição, os locais mais importantes de apresentação das mercadorias à alfândega são os portos de Setúbal e de Sines.

O Porto de Setúbal está vocacionado, sobretudo, para a movimentação de carga roll-on/roll-off (p.ex. veículos automóveis e diversa maquinaria), de carga geral (p.ex. aços, pedras ornamentais, ma-

deiras, frutas, pasta de papel), de granéis sólidos (p.ex. arroz, açúcar, melação, clínquer, coque de petróleo) e de granéis líquidos (p.ex. fuel óleo, gasóleo, gasolina, produtos químicos diversos).

Por sua vez, o Porto de Sines, como primeiro porto nacional de produtos energéticos, está particularmente vocacionado para a movimentação de granéis sólidos (p.ex. carvão), líquidos (crude, gasóleo, gasolina e etanol) e gasosos (p.ex. gás natural).

Realce-se, no entanto, que esses dois portos já têm óptimas condições para movimentarem mercadorias acondicionadas em contentores (Zona 2 do Terminal Multiusos do Porto de Setúbal e o Terminal XXI do Porto de Sines), sendo público e notório o esforço das respectivas administrações portuárias para captarem esse mercado, pelo que é previsível que, num futuro muito próximo, quer o Porto de Setúbal, quer o Porto de Sines, tenham um muito significativo crescimento do número de contentores movimentados.

Para além desses dois locais, deve ter-se em linha de conta a existência de diversos entrepostos aduaneiros no interior do território, onde a mercadoria também é, para todos os efeitos, apresentada à alfândega, sendo de referir que o entreposto que tem mais movimento está localizado nas proximidades de Elvas.

No quadro que se segue, constam alguns indicadores de gestão relativos à área dos procedimentos aduaneiros:

Indicadores da Área de Procedimentos Aduaneiros

Anos	Número de Navios	DAU ⁽²⁾ de Importação	DAU ⁽²⁾ de Exportação	DAU ⁽²⁾ de Trânsito		Entrepostos Aduaneiros
				Emitidos	Recebidos	
2005	2836	5440	8681	2639	7598	24 ⁽³⁾
2006	3035	5531	10247	3164	6776	
2007 ⁽¹⁾	2279	4447	10876	2101	5499	

(1) Dados até 30 de Setembro;

(2) Documento Administrativo Único, vulgo Despacho;

(3) Existências actuais.

No que respeita aos **procedimentos fiscais**, a nossa actividade consiste na aceitação e apuramento das declarações para qualquer um dos regimes fiscais previstos na legislação aplicável à tributação do consumo, ou seja, o Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo (CIEC), o Código do Imposto sobre os Veículos (CISV) e, em casos residuais, o Código do Imposto sobre o valor Acrescentado (CIVA).

Como é sabido, a Península de Setúbal e o Alentejo são duas zonas de produção de excelentes vinhos licorosos e tranquilos e onde existem muitos entrepostos fiscais de produção dessas bebidas, o que motiva a aceitação e tratamento de um grande número de declarações.

De salientar também que o maior entreposto fiscal de produção de produtos petrolíferos está situado junto à cidade de Sines, o que também origina uma grande quantidade de declarações a tratar.

Para além disso e no que respeita à fiscalidade automóvel, são atendidos diariamente muitos contribuintes, sobretudo na Alfândega de Setúbal e na Delegação Aduaneira de Elvas, que solicitam diversos regimes fiscais para os seus veículos automóveis, incluindo pedidos de benefícios fiscais, o que representa também o tratamento de muitas declarações.

No quadro que se segue, constam alguns indicadores de gestão relativos à área dos procedimentos fiscais:

Indicadores da Área de Procedimentos Fiscais

Anos	Número de DAA's ⁽²⁾		Número de DIC's ⁽³⁾	Número de DAV's ⁽⁴⁾	Entrepostos Fiscais	Operadores Registados
	Emitidos	Recebidos				
2005	15407	5916	15460	26628	138 ⁽⁵⁾	24 ⁽⁵⁾
2006	17663	8337	19089	24825		
2007 ⁽¹⁾	14235	6384	17138	15965		

(1) Dados até 30 de Setembro; (2) Documento Administrativo de Acompanhamento; (3) Declaração de Introdução no Consumo; (4) Declaração Aduaneira de Veículo; (5) Existências actuais.

Quanto a **outros procedimentos**, é justo fazer uma referência aos serviços de liquidação e cobrança (contabilidade e tesouraria), uma vez que sem eles os procedimentos aduaneiros e fiscais não chegariam à fase conclusiva, e também aos serviços de apoio jurídico, os quais executam tarefas de grande complexidade e para onde são canalizados to-

dos os procedimentos que, por um motivo ou por outro, não terão corrido bem (p.ex. impugnações, contra-ordenações, cobranças "a posteriori", cobranças coercivas, reembolsos).

No quadro que se segue, constam alguns indicadores de gestão relativos à receita e à actividade do Núcleo Jurídico:

Receita e Núcleo Jurídico

Anos	Receita (Euros)	Processos de impugnação	Contra-ordenações	Cobranças "à posteriori"	Reembolsos	Cobranças coercivas
2005	649859114,00	15	273	39	45	37
2006	685943868,00	7	262	53	86	40
2007 ⁽¹⁾	411213075,00	6	263	58	76	20

(1) Dados até 30 de Setembro.

No que respeita ao conjunto de tarefas que se podem incluir na nossa **actividade fiscalizadora**, é de salientar as que se reportam ao processo de análise e tratamento da informação e à execução dos diferentes tipos de controlos aduaneiros.

Já lá vai o tempo em que as alfândegas tinham a obrigação, por imposição legal, de proceder à verificação física de todas as mercadorias que lhes eram apresentadas. Hoje em dia, a tomada de decisão sobre se determinada mercadoria, meio de transporte, passageiro ou empresa, deve ser objecto de controlo aduaneiro e, se for o caso, que tipo de controlo, é das tarefas mais delicadas e que exige grande preparação e experiência e onde se materializa, afinal, o equilíbrio entre a facilitação e o controlo.

Estamos, pois, conscientes da importância dessa actividade e, apesar dos meios limitados de que dispomos, sobretudo no que respeita ao acesso à informação, podemos afirmar que já aplicamos o método de análise de risco para proceder à selecção do que deve ser controlado, seja na área dos procedimentos aduaneiros e fiscais, seja na área do sistema Anti-fraude.

Tendo em conta a nossa realidade, os principais riscos que são tidos em conta na aplicação desse método, são os seguintes:

- Fuga ao pagamento dos direitos aduaneiros e aos impostos especiais sobre o consumo, sobretudo nos casos de mais elevada tributação (bebidas alcoólicas, tabaco e óleos minerais);
- Violação da política comercial da União Europeia (p.ex contingentes e direitos anti-dumping);
- Existência nos meios de transporte, principal-

mente contentores, de mercadorias escondidas ou erradamente declaradas, podendo tratar-se de mercadorias de importação ou exportação proibidas ou condicionadas, mercadorias contrafeitas ou pirateadas ou de elevada tributação fiscal.

Como indicadores de risco, são tomadas em consideração todas as informações pertinentes que recebemos e tratamos (p.ex. notícias diversas, avisos de alerta, perfis de risco), a par das normas legais enformadoras do regime aduaneiro ou fiscal declarado.

Neste particular domínio dos indicadores, continuamos, como já dissemos, a ter grandes dificuldades no acesso à informação, sobretudo a que diz respeito à situação jurídica e fiscal dos operadores.

Note-se, no entanto, que a excelente colaboração, protocolar ou não, que temos com outras autoridades a nível regional, designadamente a DGCI, a PJ, a GNR, a ASAE e o SEF, torna possível o enriquecimento dessa informação.

Feita a selecção do que deve ser controlado, é oportuno fazer referência aos controlos propriamente ditos. Assim, na área dos procedimentos aduaneiros e fiscais executamos os seguintes tipos de controlos: conferências de carga e de descarga, confirmações de embarque, conferências documentais, verificações físicas e varejos. Na área do sistema Anti-fraude, são executados fundamentalmente auditorias prévias, varejos, e outras acções de natureza fiscalizadora, designadamente controlos de circulação.

No quadro que se segue, constam os números dos principais controlos executados:

Indicadores da Actividade Fiscalizadora

Anos	Verificações Físicas	Varejos	Auditorias Prévias	Acções de Natureza Fiscalizadora
2005	1100	54	15	342
2006	918	61	12	212
2007 ⁽¹⁾	553	31	15	150

(1) Dados até 30 de Setembro.

Principais resultados da actividade fiscalizadora

A avaliação da actividade fiscalizadora é, por regra, levada a cabo somente a partir da análise dos resultados que se podem facilmente mensurar. Compreende-se que assim seja, visto que é impossível quantificar os efeitos preventivos dessa actividade. Contudo, esse aspecto preventivo não mensurável deve estar sempre presente na avaliação da activi-

dade fiscalizadora de proximidade, como é a nossa, a qual, pelas suas características dissuasoras, deve ser considerada, fundamentalmente, como actividade fiscalizadora preventiva.

Não perdendo, pois, de vista essa componente preventiva da avaliação, apresentamos, no quadro que se segue, alguns dos resultados mensuráveis mais importantes.

Indicadores da Actividade Fiscalizadora

Anos	Fichas de Irregularidades	Principais Resultados / Apreensões
2004	198	<ul style="list-style-type: none"> • 14 milhões de cigarros; • Diversa mercadoria contrafeita (entre a qual se destacam 13.900 bolsas de senhora, 8.400 portachaves, 480 secadores de cabelo, 600 ventoinhas); • 2 Contentores com produtos alimentares impróprios para consumo; • 2 milhões de litros de aguardente; • 9.659,77 litros de outras bebidas alcoólicas; • 45 veículos automóveis; • 1.438 litros de óleos minerais.
2005	202	
2006	198	
2007 ⁽¹⁾	218	

(1) Dados até 30 de Setembro.



Apreensões de animais embalsamados exposta em vitrina no edifício da Alfândega de Setúbal

Ernesto Matos



Instalações interiores na Alfândega de Setúbal

Os nossos principais objectivos

No que toca aos objectivos, é de sublinhar que, para além dos critérios de eficiência e de eficácia, damos uma especial atenção aos critérios relacionados com a qualidade dos serviços que prestamos, tendo, nesse âmbito, sido fixados para o corrente ano, à semelhança dos anos anteriores, os seguintes objectivos:

- Tempo médio de execução de todos os procedimentos aduaneiros (incluindo a triagem) relativos aos DAU que não são sujeitos a verificação física (30 a 50 minutos);
- Tempo médio de conclusão dos processos de pedido de benefício fiscal, quer no âmbito dos IEC, quer no âmbito do ISV, sendo que tal prazo é contado a partir da data em que o requerente entregou toda a documentação necessária (6 dias úteis);
- Tempo médio de conclusão dos processos de auditoria prévia, sendo que tal prazo é contado a partir da data em que o requerente entregou toda a documentação necessária (29 dias úteis);
- Número máximo de reclamações consideradas justificadas no quadro da averiguação preliminar efectuada pelo Director nos termos do disposto na Circular n.º 3/2002, Série IV (duas por cada unidade orgânica);
- Reduzir para 90 dias o tempo médio de conclusão dos processos de contra-ordenação;
- O tempo de espera dos operadores portuários para obterem a autorização de saída dos contentores com mercadoria comunitária não exceda em média 60 minutos após a recepção do manifesto de carga;
- O tempo de espera dos operadores portuários para obterem a autorização de saída dos contentores com mercadoria não comunitária e declarados para o regime de trânsito comunitário não excede em média 60 minutos após a recepção da declaração de trânsito.

O futuro

O facto de se situarem na nossa área de jurisdição dois importantes portos (Setúbal e Sines), que são locais da fronteira externa comunitária por excelência, leva-nos a encarar o futuro com muito optimismo, até porque, como já dissemos, a actividade desses portos vai aumentar significativamente a curto prazo, sobretudo no que à movimentação de carga contentorizada diz respeito.

Como suporte desse optimismo, há que considerar também a extensa área de jurisdição que nos pertence e que deve continuar a ser fiscalizada, para além da certeza de virem a ser criados, nessa mesma área, novos locais de apresentação de mercadorias à alfândega, tais como: a Marina de Tróia; o Aeroporto Internacional de Beja e as plataformas logísticas do Poceirão (Palmela) e de Elvas, sendo certo que, seja nesses novos locais, seja nos já existentes, os serviços da Alfândega de Setúbal e das suas delegações aduaneiras de Elvas e de Sines estarão sempre aptos a cumprir a sua missão de atribuir um destino aduaneiro ou fiscal às mercadorias e exercer a fiscalização adequada.



Atendimento ao público na Alfândega de Setúbal

SISTEMA DE DECLARAÇÕES SUMÁRIAS



Painel de Almada Negreiros existente na Gare Marítima de Alcântara, Lisboa

por Equipa Técnica da DGAIEC/DGITA (*)

SDS - Breve caracterização

A implementação do SDS – Sistema Integrado de Controlo dos Meios de Transporte e das Mercadorias, aparece como mais um passo no caminho para a Alfândega do Futuro.

Mais do que informatizar o Processo de Contramarca, o SDS permite por um lado, a ligação a outros sistemas aduaneiros entretanto informatizados, nomeadamente ao STADA IMPORTAÇÃO, ao STADA EXPORTAÇÃO e ao STADA TRÂNSITO; por outro, o interface com os sistemas informáticos dos operadores portuários, possibilitando a cada momento conhecer a realidade das mercadorias em cais e conseqüentemente o controlo do depósito temporário.

Assim, para lá das vantagens óbvias decorrentes da harmonização de procedimentos aduaneiros, quer a nível nacional, quer a nível comunitário;

- da actualização imediata da informação em conformidade com as sucessivas alterações legislativas;

- do rigor conferido pelo apuramento informático das operações;

- dos benefícios em termos da segurança e transparência dos processos e da libertação do papel com todas as vantagens associadas ao nível da redução de custos e da rapidez e qualidade do serviço prestado,

- o SDS permite ainda que os sistemas comuniquem entre si, porque ao recolher dados de diferentes fontes é possível o cruzamento de informação, a automatização de processos e a partir daí, um conhecimento mais rigoroso das rotinas e uma selecção mais criteriosa das acções a desenvolver, aumentando a eficácia dos controlos físicos a efectuar no momento, e dos controlos a realizar á posteriori, com acréscimos relevantes ao nível dos resultados.

(*) **Maria Leonor Matos** – Reverificadora Assessora Principal;
Maria Bernardete Lopes – Reverificadora Assessora Principal;
João Manuel Gomes Ferreira – Reverificador Assessor;
Bráulio António Pires - Reverificador;
Maria Luisa Bispo – Reverificadora;
Sofia Bernardino Ribeiro – 1ª Verificadora Superior;
Maria Manuela Almeida – Especialista de Informática grau 3 nível 1 – DGITA.

O SDS e a Janela Única Portuária

A Janela Única Portuária que, ao momento, integra três administrações portuárias (APDL, APL e APS) apresenta uma plataforma comum (PCom) que visa a recepção electrónica uniformizada da informação, quer a comercial quer a legalmente exigida, relativa ao transporte marítimo.

Neste contexto, e dado que existe informação comum a ser declarada às Alfândegas, no âmbito da apresentação dos meios de transporte e das mercadorias, e às Administrações Portuárias, foi celebrado um protocolo entre a DGAIEC e aquelas três entidades, no sentido da facilitação da actividade do Operador Económico, simplificando e reduzindo os actos declarativos, na medida em que a informação ao ser transmitida na PCom implica o envio simultâneo para o SDS, sempre que o Operador esteja numa secção credenciada com a DGAIEC e que a informação em causa seja de âmbito aduaneiro.

Todavia, este fluxo de informação do Agente para o SDS com passagem pela PCom, não implica que os formalismos declarativos aduaneiros sejam cumpridos num sistema exógeno à Alfândega, uma vez em que os mesmos só são efectivados após a integração e validação da informação no SDS. Resulta daqui que o SDS é um sistema autónomo e único independentemente da forma como a informação possa ser transmitida, ou seja, o operador vai obter sempre o mesmo tipo de resposta por parte da Autoridade Aduaneira independentemente do suporte e do layout que a mesma possa ter.

A PCom como Janela Única Portuária, é, assim, um sistema que agrega a informação tripartida Agentes/AP's/DGAIEC, que apesar de estabelecer um contacto único para o Operador não se traduz numa perda de individualidade de cada uma das entidades envolvidas, mas sim numa mais-valia em termos de recursos envolvidos em toda a actividade de transporte marítimo, quer comercial quer fiscal.

SDS e Janela Única - Mecanismos de ligação e segurança para o envio de documentos electrónicos entre os Operadores Económicos e os sistemas das AP's (Autoridades Portuárias) e entre os sistemas das AP's e a Alfândega

O sistema SDS contempla a possibilidade de recepção de mensagens em relação ao meio de transporte

e às mercadorias nele transportadas, de entidades como as Administrações Portuárias. No entanto, perante a alfândega, a responsabilidade de o fazer é do transportador responsável pelo navio.

Para atingir estes objectivos é necessário:

1. Garantir que se conhece a identidade de quem envia a informação, através de mensagens, e que este é mesmo quem diz ser. A DGITA já tem um processo actualmente implementado (o usado nas declarações electrónicas) que cumpre estes requisitos.

2. Garantir canais seguros na forma de comunicação entre os sistemas tecnológicos das AP's e da DGITA, e entre os operadores económicos, as AP's e a DGAIEC, disponibilidades e níveis de serviço.

A empresa (Operador de Transporte Marítimo, Agente de navegação, Representante) é quem tem perante a alfândega a responsabilidade de apresentação dos documentos e não o funcionário. Assim, a certificação será única por empresa ao nível Nacional na medida em que essa empresa seja uma única pessoa jurídica em todo o território Português.

Os operadores económicos ligar-se-ão ao sistema SDS, via Web, iniciando cada transacção pela autenticação através do portal das declarações electrónicas (pelo endereço: www.e-financas.gov.pt/dgaiec)

A ligação entre as AP's e a DGITA/DGAIEC far-se-á usando como canal privilegiado uma VPN - IP (Virtual Private Network - Internet Protocol) com autenticação através do Portal das declarações electrónicas.

Será implementado um algoritmo de autenticação pela DGITA. Este algoritmo não será conhecido pelas AP's.

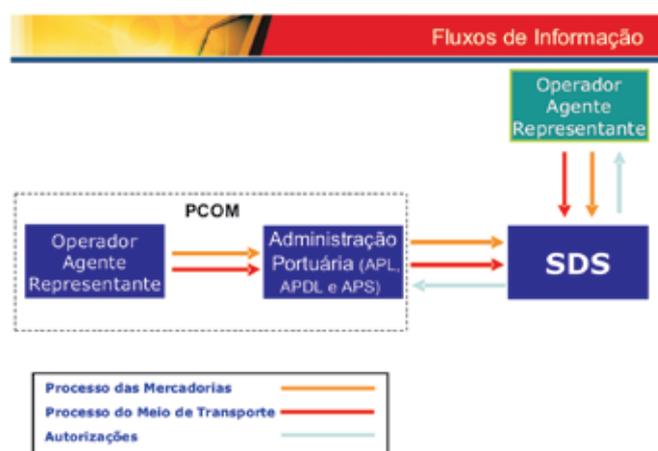
Por cada sessão estabelecida a credencial gerada é diferente, resultado do algoritmo, e terá uma validade temporal de inactividade a definir, podendo ser os portos a definir este tempo.

Uma vez aceite a autenticação **a transacção transportando a credencial gerada**, é entregue ao agente. Este por sua vez apresenta-a perante o sistema do porto onde o operador económico pretende ou está a trabalhar.

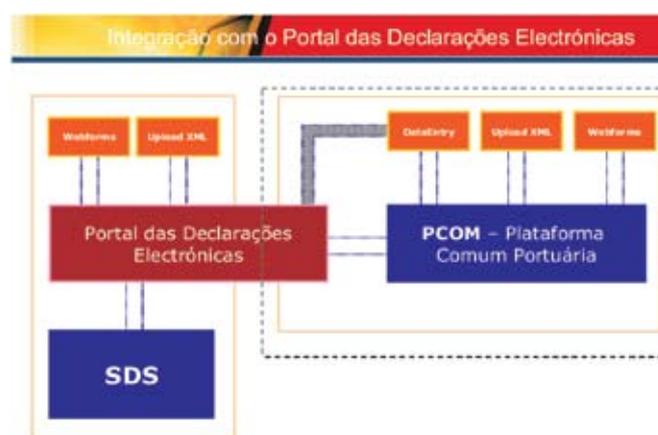
As AP's terão que garantir que os documentos recebidos dos operadores económicos, serão reencomendados, atempadamente, para o sistema das alfândegas sem que ocorra alteração dos dados de-

clarados e que as validações acordadas sejam implementadas, após certificarem-se que o operador económico se autenticou no portal das declarações electrónicas e apresentou uma credencial válida.

Fluxos de informação no sistema SDS no âmbito da ligação directa e da interligação com o sistema PCOM – Plataforma Comum Portuária



Integração com o portal das declarações electrónicas no sistema SDS no âmbito da ligação directa e da interligação com o sistema PCOM – Plataforma Comum Portuária



A e-contramarca, o funcionário e um novo olhar

Quando se fala em informatização de um processo declarativo normalmente está associada a simplificação de procedimentos e a eliminação do suporte papel por parte da entidade declarante. Esquecemo-nos por vezes que esta eliminação não deve ser só a de fora para dentro e a de dentro para fora, mas também de dentro para dentro, ou seja, toda



Ernesto Matos

Porto Marítimo de Sines

a actuação interna deve ter também um procedimento electrónico.

Quantas vezes, ao receber-se uma informação por via electrónica, não se vai de imediato imprimir, com a justificação de que é para ler melhor? Nesta medida, os sistemas não aportam, assim, uma mais valia completamente eficaz, dado que se continuam a proceder a análises da mesma forma como se o processo tivesse sido entregue em papel.

Importa, assim, que o funcionário encare os novos procedimentos do SDS como uma verdadeira e-contra-marca e pautar toda a sua actuação através de um processo electrónico, em todo semelhante à recepção da informação em causa. Esta etapa só será atingida se se cumprirem dois pressupostos:

- Uma nova forma de olhar a informação
- Dotar o sistema com ferramentas electrónicas, ao nível da actuação operacional.

Por muito evoluído que possa ser um sistema, ele só será verdadeiramente eficaz se a sua informação puder ser tratada através do mesmo processo que a gerou. Para isso, há que mudar comportamentos e rotinas, e adaptar-nos às novas ferramentas, que só serão úteis se houver um utilizador que as saiba interpretar, e com elas actuar no próprio sistema.

Desta forma o SDS criou um conjunto de funcionalidades internas que permitem ao funcionário agir sobre a aplicação, em toda a sua vertente, de modo a que toda a sua actuação possa também ser registada electronicamente. Assim, estão ao seu dispor:

- Autorizações (Descarga, Carga, Alvará de Saída e Embarque/Saída de mercadorias)
- Bloqueios a autorizações
- Rectificações
- Conferências e controlos de Descarga e Carga
- Localização das mercadorias e sua movimentação

- Controlos de armazenagem e dos respectivos prazos
- Controlos de fiscalização sobre as mercadorias
- Controlo do meio de transporte e sua movimentação
- Relatórios de controlos e ocorrências
- Cadastros de contentores, navios e declarações
- Anotações e Alertas

O objectivo final a atingir será o 100% Paperless - que em cima de cada secretária dos funcionários afectos ao SDS não haja um único papel - até mesmo o post-it está informatizado.

Em resumo, é necessário que encaremos o SDS como um novo olhar sobre a forma como vamos tratar os manifestos e todo o processo de meio de transporte, constituído assim uma verdadeira e-contra-marca do século XXI.

SDS - Simplificações introduzidas

Este projecto foi ainda mais longe em matéria de simplificação e de desmaterialização processual, pois envolveu também outras entidades que de uma forma ou de outra intervêm no controlo de chegada e partida dos meios de transporte e das mercadorias, na via marítima.

Referimo-nos à Direcção-Geral de Saúde que através da autoridade de saúde exerce a vigilância sanitária nas fronteiras, e à Direcção-Geral da Autoridade Marítima, que fiscaliza e faz cumprir a lei e a regulamentação aplicável nos espaços marítimos sob jurisdição nacional, ficando articulados entre estas entidades e a DGAIEC novos circuitos de informação.

Alvará de saída

Não faria sentido que os operadores económicos depois de terem sido dispensados de entregarem na alfândega os documentos (papel) de suporte às

declarações efectuadas por via electrónica, tivessem de se deslocar para apresentarem o documento(1) emitido pela sanidade marítima, comprovando a observância das prescrições sanitárias, ou para que lhes fosse passado o necessário alvará de saída.

Logo que as declarações relativas ao meio de transporte e à mercadoria a desembarcar se encontrem finalizadas, havendo um pedido para a emissão do alvará de saída, o SDS desencadeará o procedimento que permitirá ao operador económico obter, nas suas instalações o alvará de saída modelo electrónico(2), sem necessidade de se deslocar à alfândega para a aposição de assinatura ou carimbo.

Imposto de selo

Enquanto não se encontra disponível o sistema que permite ao operador económico adquirir os créditos através da rede Multibanco ou e-banking,

(1) Artigo 52º do Regulamento das Alfândegas, aprovado pelo Decreto nº31730 de 15/ 12/1941 e artigo 5º do Decreto nº16736 de 12/04/1929.

(2) Foram criados dois formatos: o modelo nº21.3006 que corresponde ao alvará electrónico e o modelo nº211099 que será utilizado em situações de contingência.

a partir do seu próprio computador, foi pensado um modo de pagamento, baseado na criação de uma conta corrente através de um depósito na tesouraria da Alfândega, que será electronicamente debitado sempre esteja em causa uma operação que envolva o pagamento de Imposto de Selo.

SDS Via Marítima – A obrigatoriedade do transportador e a cadeia de representações

É prática comum no ciclo da cadeia logística duma mercadoria de importação ou de exportação existirem diversas entidades envolvidas, sendo que é o transportador (pessoa que introduziu as mercadorias no território aduaneiro da Comunidade ou que é responsável pelo transporte das mesmas após a respectiva introdução, artigos 38º e 40º do Código Aduaneiro Comunitário) o responsável pela condução e apresentação dessa mercadoria, às Alfândegas.

Nesta fase, a responsabilidade continua a ser desta entidade independentemente do contrato de transporte estar ou não a seu cargo. Aquando da apresentação da declaração sumária (informação detalhada sobre a mercadoria), a responsabilidade poderá ser repartida por outros transportadores, se eventualmente existir um acordo de partilha do meio de transporte, isto é se estivermos perante a figura duma “Pool”. Em qualquer das circunstâncias, a figura de proa será sempre o transportador. Considerando que a legislação o permite e a divisão do trabalho assim o aconselha, o transportador poderá, nos portos onde não está sediado, ser representado por uma outra entidade – o agente de navegação. Estes, assim como os transportadores quando agem directamente, poderão ainda fazer-se representar por outros agentes económicos, designadamente despachantes oficiais, despachantes de navio, transitários, outros agentes de navegação não agindo como tal, no cumprimento das obrigações que o transportador terá de cumprir perante a Autoridade Aduaneira.

Esta cadeia de representações está parametrizada no SDS e é fundamental para que se reconheça e se possa responsabilizar quem com ele pretender interagir.

A parametrização tem subjacente a elaboração de protocolos entre a DGAIEC e as respectivas entidades, nos quais terão de indicar os seus representantes e a qualidade em que cada um deles estará habilitado a interferir. Os funcionários dessas enti-

dades apesar de identificados no protocolo não são considerados representantes limitando-se a actuar como utilizadores orgânicos das mesmas.

Quando uma figura diferente da do transportador interage com o SDS tem de indicar em nome de quem irá actuar. O agente de navegação indicará qual o transportador. Os outros representantes escolherão qual o agente de navegação e qual o transportador em nome de quem pretendem declarar. A comprovação de qualquer uma dessas hipóteses ficará a cargo do sistema.

A estrutura da cadeia de representações implementada no SDS é semelhante a uma escada no topo da qual está quem deve seguido de quem pode agir perante a DGAIEC.

A Declaração Sumária nos próximos cenários do CAC

Declaração sumária de segurança

Na sequência dos atentados de Setembro de 2001 os Estados Unidos da América tomaram uma série de medidas para proteger o seu território do terrorismo, uma das quais visava confirmar a segurança de cada elo de toda a cadeia logística internacional. Como esta medida não poderia penalizar a fluidez dos fluxos, tornou-se essencial que a certificação da segurança dos envios fosse realizada a partir do país de exportação das mercadorias. Como resposta ao seu parceiro comercial e pretendendo igualmente assegurar a segurança do seu próprio território, a União Europeia, que iniciava o percurso de modernização do seu enquadramento jurídico aduaneiro, teve que, paralelamente, desde logo preparar um sistema que pudesse enquadrar-se nas exigências de segurança mas que ficasse inserido nas medidas de modernização.

O Código Aduaneiro Comunitário (CAC) foi assim alterado pelo Regulamento (CE) nº 648/2005, para “reforçar as exigências dos controlos aduaneiros no que se refere à segurança dos movimentos das mercadorias que atravessam as fronteiras internacionais”. O Regulamento (CE) nº 1875/2006, em consequência daquelas alterações ao CAC, veio introduzir as devidas mudanças nas Disposições de Aplicação do Código Aduaneiro Comunitário.

Foi definido um quadro legislativo, no qual, a partir de 1 de Julho de 2009:

- Os operadores económicos têm que declarar previamente às autoridades aduaneiras, todas as mercadorias que entrem ou saiam do Território Adua-



Ernesto Matos

neiro da Comunidade;

- é introduzido o conceito de Declaração Sumária de Saída;

- a Declaração Sumária tem que ser efectuada por meios electrónicos;

- existe harmonização do conteúdo da Declaração Sumária a nível comunitário, incluindo novos dados relativos a segurança;

- existem critérios comuns de gestão, análise e avaliação de risco sobre a informação fornecida antecipadamente, sendo estes dados trabalhados por meios informáticos e transmitidos electronicamente entre administrações aduaneiras.

Código Modernizado

A completa alteração do Código Aduaneiro Comunitário actual, inserida na execução da Estratégia de Lisboa, permitirá simplificar a legislação e os procedimentos aduaneiros, com a consequente redução de tempo e de custos.

Pretende-se criar um ambiente simples, sem papel nem para as alfândegas nem para os operadores e um ambiente aduaneiro electrónico.

Algumas medidas preconizadas que irão influenciar a gestão das Declarações Sumárias são, por exemplo, a implementação de um sistema de desalfandegamento informático comunitário, a criação de um portal informático único para toda a Comunidade, a centralização das operações de desalfandegamento, e em certos casos a dissociação dos fluxos físicos de mercadorias e o cumprimento das formalidades de desalfandegamento, de modo a que os operadores económicos possam efectuar as transacções com as autoridades aduaneiras dos locais em que se encontra a sua sede.

por Ricardo Fonseca (*)

*“A vida é feita de nadas:
de grandes serras paradas
à espera de movimento;”*

Miguel Torga

Os processos administrativos do transporte marítimo são complexos pelo número e diversidade de agentes envolvidos, elaborados pela tradição secular de organização do sector, exigentes como consequência das crescentes imposições de segurança. Estas são razões que podem tornar pouco transparente a estrutura de custos, e de responsabilidades em face do mercado, do conjunto das “tarefas” portuárias.

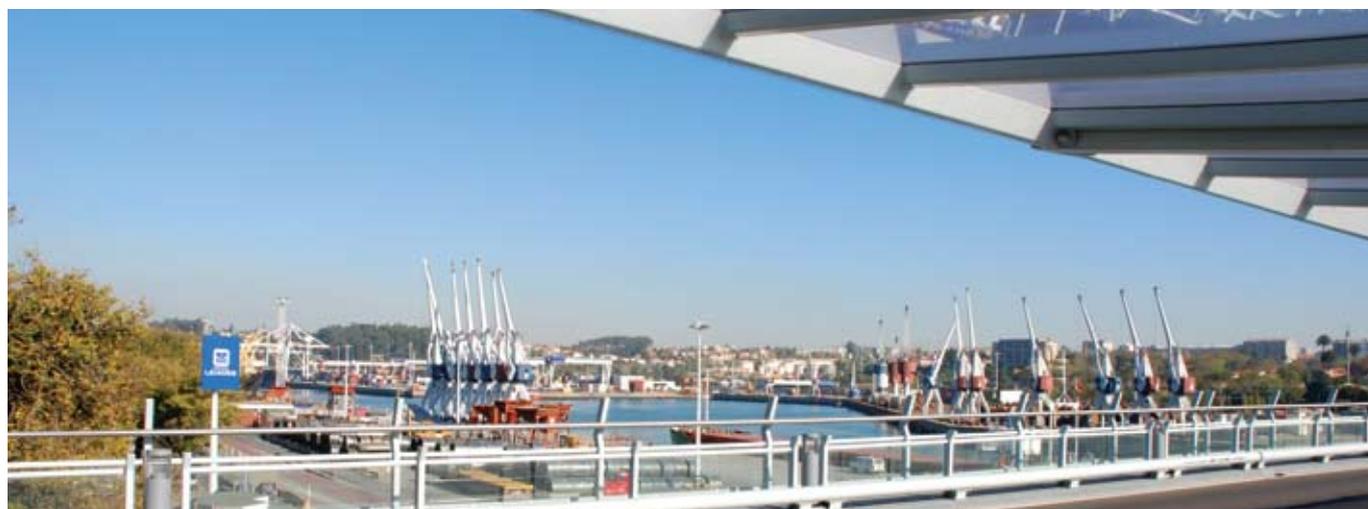
Em contrapartida, o transporte marítimo apresenta vantagens ambientais evidentes. Existe em Portugal uma capacidade infraestrutural, empresarial e de conhecimento instalada com grande significado, uma estratégia de desenvolvimento sectorial gizada em face da localização e perfil de carga de cada um dos portos. Os poderes públicos em Portugal têm a consciência clara do papel que os portos desempenham no conjunto da economia, e da capacidade própria que o sector detém para gerar riqueza e emprego progressivamente qualificado. Estes dois conjuntos antinómicos de características do sector marítimo portuário fazem perceber o empenho em promover a simplificação procedimental que resulta da entrada em produção do SDS/

PCOM. O mote foi sempre claro. É fundamental para potenciar a utilização dos portos portugueses que se criem condições para simplificar os procedimentos administrativos, garantindo, em simultâneo, a segurança e a qualidade da informação fornecida pelos agentes económicos.

Num processo longo, em que muito aprenderam a trabalhar em conjunto, alfândegas e administrações portuárias construíram os seus sistemas. Estão testados, disponíveis, a formação aos agentes está concluída. A partir de 1 de Janeiro próximo, manifestos de carga e mensagens relativas às manobras e outras operações físicas dos meios de transporte (navios) e respectivas autorizações serão completamente desmaterializadas.

Para Leixões, porto que apresenta um acréscimo significativo de movimentação de carga e que é promotor de um conjunto relevante de investimentos tangíveis e em sistemas de informação, o SDS/PCOM é um factor de competitividade portuária e de atracção de fluxos de transporte.

É também um passo importante para continuarmos a trabalhar no sentido de integrar todos os departamentos do Estado envolvidos no despacho portuário, bem como os concessionários de serviço público e os agentes económicos que promovem o negócio portuário, num sistema global e simplificado de gestão de informação, comercial e administrativa, necessária ao futuro do Porto de Leixões. Por isso nos lembramos dos versos de Torga quando nos pediram este artigo. Foi grande o esforço. Sabemos ser importante o resultado. Falta ainda muito para fazer.



Ernesto Matos

Porto de Leixões

(*) Presidente do Conselho de Administração da APDL.



Ernesto Matos

Porto de Lisboa - Santa Apolónia

por **Manuel Frasquilho** (*)

É com muita satisfação que a administração do porto de Lisboa, APL, SA corresponde ao convite do Sr. Director-Geral da DGAIEC, Dr. Luís Laço, para partilhar a experiência dos projectos desenvolvidos em parceria e os ganhos de eficiência e redução de custos que estimamos vir a obter neste porto.

O ambicioso objectivo a que a DGAIEC se propôs ao construir o novo sistema SDS, que permite o despacho electrónico de navios e mercadorias e contribui para uma alfândega sem papéis é digno de elogio e de reconhecimento nacional.

Foi com pleno empenho e entusiasmo que a administração do porto de Lisboa, APL, SA aderiu ao projecto PCOM que implementa a janela única portuária em conjunto com as administrações portuárias de Leixões e Sines e em integração com o SDS da DGAIEC e DGITA e que fez um forte investimento no seu desenvolvimento, considerando-o uma solução fundamental na sua estratégia de simplificação portuária.

Consideramos que é um projecto emblemático, de grandes dimensões e pioneiro, que demonstra a capacidade de instituições e empresas trabalharem em parceria, unidas por objectivos comuns para promover o desenvolvimento nacional.

Apesar de a APL ter já em funcionamento em 2002 uma solução que permitia dispensar da entrega em papel da maioria dos documentos ligados a navios e mercadorias e receber manifestos electrónicos,

sempre anteviu todas as vantagens, em termos de simplificação, uniformização e harmonização de procedimentos, que o projecto comum traria para o sector portuário.

Além dos parceiros já acima referidos, a participação dos agentes económicos, em especial das agências de navegação, tornou este projecto num activo fórum de discussão e de compatibilização de perspectivas públicas e privadas o que foi determinante para o seu sucesso e importante para novos projectos.

Hoje, passa a ser possível que os agentes económicos possam obter de forma electrónica (com garantias de segurança e confidencialidade) as autorizações necessárias ao desembarço de navios e mercadorias da autoridade aduaneira e da portuária, dispor de informação actualizada ao momento, eliminando papel, cópias e deslocações e ainda monitorizar o cumprimento dos padrões de serviço destas autoridades, com acréscimo de previsibilidade e transparência.

Estes novos sistemas ao reduzir o custo global das mercadorias libertando-o do custo dos procedimentos administrativos desnecessários, integrando os procedimentos e aumentando a competitividade do porto terão certamente um retorno no crescimento da actividade portuária e do comércio externo.

É ainda de referir o reconhecimento que as tutelas das Finanças e Transportes conferiram aos projectos ao serem elegidos como medidas de destaque do programa SIMPLEX o que contribuiu para a sua dinamização.

(*) Presidente do Conselho de Administração da APL.



Porto de Sines

Ernesto Matos

por **Lídia Sequeira** (*)

É com enorme satisfação que o Porto de Sines vê chegar à fase de arranque em produção os resultados conjuntos dos projectos PCom e SDS, cujo desenlace está na base da instituição da Janela Única Portuária nos três portos envolvidos.

Desde a sua origem que o Porto de Sines tem primado pela aposta na simplificação administrativa dos procedimentos portuários, com recurso às novas tecnologias. Foi assim quando foi pioneiro na implementação de um Centro de Despacho de Navios suportado num sistema de informação (SINAVE) bastante evoluído para a época, modelo que veio a ser implementado a nível nacional, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 67/93.

É nesta lógica que o Porto de Sines na elaboração do seu Plano Estratégico em 2003 definiu como uma das linhas de acção estratégicas o desenvolvimento dos sistemas de informação, como forma de agilizar procedimentos no quadro do relacionamento institucional e comercial entre as entidades públicas e privadas intervenientes em matéria de despacho de navios e mercadorias.

Este enquadramento e o facto do Porto de Sines estar em constante crescimento, acrescentando novas valências à sua vocação inicial de principal porto energético nacional, designadamente através da entrada em funcionamento do Terminal XXI, con-

duziram a que se associasse aos Portos de Leixões e de Lisboa e à DGAIEC no desenvolvimento de uma solução integrada para o despacho electrónico de navios e mercadorias, tendo em conta a decisão de desenvolvimento do SDS – Via Marítima, que assumia uma relevância fundamental, com particular importância para a carga contentorizada. Esta relação de parceria foi oficializada através da celebração de um protocolo em Julho de 2006 entre a DGAIEC e as três Administrações Portuárias.

Decorridos os difíceis períodos de especificação de requisitos e de desenvolvimento e testes da solução preconizada, entrou-se finalmente na derradeira fase final de arranque em produção. Estamos cientes que este projecto cumprirá os seus propósitos iniciais de aumento da competitividade dos portos nacionais e contribuirá decididamente para a continuação da cooperação institucional e comercial dos vários actores envolvidos nas escalas de navios e movimentação de mercadorias.

Actualmente, a Janela Única Portuária assume ainda mais um papel de especial relevo no Porto de Sines, tendo em conta o crescimento sustentado do Terminal XXI desde o seu arranque, continuado com a expansão já em curso, que só se compagina com procedimentos administrativos simplificados e em suporte electrónico.

(*) Presidente do Conselho de Administração da APS.



Ernesto Matos

Porto de Lisboa - Cais de Alcântara

por Joaquim Azeredo (*)

Em primeiro lugar e enquanto Presidente da Comissão Executiva da Agepor gostaria de enaltecer o trabalho de todos quantos contribuíram para o êxito do projecto SDS/PCOM. Foi com muito agrado que a Agepor se mobilizou para estar neste projecto desde o seu início e sabe que muitas das dificuldades e reservas, tanto iniciais como ao longo do processo, só foram passíveis de serem ultrapassadas pela abnegação e sobretudo pelo elevado espírito de colaboração e maturidade demonstrada nas cedências que, aqui e ali, as diversas Entidades foram tendo que encarar. Sabendo que destruir é muito mais fácil que construir, no que este País tem sido infelizmente pródigo em validar, é pois tempo de nos regozijarmos quando vemos o objectivo praticamente alcançado. Do nosso lado agradecemos toda a cooperação e espírito de parceria demonstrado ao longo de todo o processo.

Agora que estamos a ultimar uma das etapas para a concretização da janela única portuária, é bom no entanto não esquecer e perceber que, se neste momento alguém falhar todos seremos responsáveis. É também o momento de, porventura, ajudar um pouco mais e ter alguma paciência para com aqueles que estão com maiores dificuldades. Temos que ser solidários na assunção dessa responsabilidade. A Agepor sempre se bateu pela informatização de todos os fluxos documentais, já que, para além da

enorme carga burocrática e de papel que se passaria a evitar, se possibilitaria igualmente atingir níveis de celeridade, sistematização, transparência e correcção que beneficiando a todos, possibilitaria não só níveis competitivos mais agressivos do Sector, como também a aquisição de maiores competências, pelas Entidades, ao longo de toda a cadeia de Transportes.

Desta forma, e embora consciente que o projecto SDS/PCOM ainda não está totalmente concretizado e, logicamente, consolidado, a Agepor gostaria de o ver alargado com celeridade a todas as outras Entidades e Operadores económicos intervenientes, quer no Processo navio, quer no Processo mercadorias, por forma a ser possível fechar o "círculo", o que é a manifesta vontade de todos os nossos Associados.

No dia 1 de Janeiro de 2008, quando a transmissão dos manifestos electrónicos para a Alfândega via plataformas portuárias for uma realidade, provavelmente poucos se lembrarão das dificuldades e das muitas horas de trabalho de tantos, para se chegar até aqui, mas era importante que todos se recordassem desse facto pois esse dia, não será um fim mas um princípio. Aquele que marca o início de uma nova era. Existe ainda muito para construir pois o desafio apenas agora começou.

Contem, como sempre, com a ajuda, o empenho e a entrega por parte da Agepor e dos seus Associados para a construção de um Sector cada vez mais competitivo.

(*) Presidente da Comissão Executiva da AGEPOR.

S EMINÁRIO DOS DIRECTORES-GERAIS DA UE EM LISBOA

“O Futuro Papel das Alfândegas”



por Paula Raposo (*)

Realizou-se em Lisboa, em 25 e 26 de Outubro de 2007, o Seminário de Alto Nível subordinado ao tema “O Futuro Papel das Alfândegas”, em que participaram os Directores-Gerais das Alfândegas dos 27 Estados-Membros, bem como da Turquia e da Croácia e a Comissão Europeia.

Os trabalhos da reunião foram orientados conjuntamente pelo Director-Geral da TAXUD, Dr. Robert Verrue e pelo Director-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo, Dr. Luís Laço.

Nos últimos anos a administração aduaneira do Estado-membro responsável pela Presidência, vem organizando o que se designa de Reunião Informal de Directores-Gerais ou, em alternativa, um Seminário de Alto Nível.

Na situação vertente a opção foi a realização deste Seminário de Alto Nível no âmbito do Programa Alfândegas 2007 e com o apoio da Presidência Portuguesa.

(*) Subdirectora-Geral.

A oportunidade do tema é inequívoca e decorre das questões actualmente em discussão nos vários fóruns internacionais, tal como na Organização Mundial das Alfândegas onde a abordagem encontra paralelismo no Painel “Alfândegas do Século XXI – Uma alfândega mais eficaz e responsável no século XXI”.

Efectivamente, se por um lado podemos afirmar que as alfândegas têm uma tradição de séculos com competências tradicionalmente centradas na correcta aplicação dos direitos de importação ou mesmo de exportação, enquanto instrumentos de política comercial, por outro lado, assiste-se ao desarmamento pautal no quadro da Organização Mundial do Comércio e simultaneamente a um número crescente de ameaças.

Na economia globalizada, tais ameaças traduzem-se na necessidade crescente de defesa do comércio legítimo na cadeia logística internacional, no combate aos tráficos ilícitos, de mercadorias proibidas, de mercadorias contrabandeadas, de mercadorias susceptíveis de dupla utilização, de mercadorias falsas ou contrafeitas, com impacto nefasto na economia e na sociedade, assumindo as questões de

“O Futuro Papel das Alfândegas”

segurança e de protecção relevância crescente. Neste contexto, em que simultaneamente se apela à facilitação dos procedimentos e a menos e melhores controlos, o recurso às tecnologias da informação e da comunicação com a consequente alteração de métodos de trabalho, é um instrumento essencial, vertido quer no programa e.government nacional, quer no programa e.customs comunitário, com o respectivo suporte jurídico nas recentes alterações ao Código Aduaneiro Comunitário (regulamento de segurança)⁽¹⁾, no projecto de Código Aduaneiro Modernizado e no projecto de Decisão e-customs, sendo também de evidenciar a necessária racionalização dos recursos materiais e humanos, sendo estes últimos um dos principais elementos chave na mudança.

Igualmente o combate à fraude deve ser intensificado através do recurso a técnicas de gestão de risco e da cooperação nacional e internacional.

No futuro próximo a actividade aduaneira estará intrinsecamente ligada a conceitos como o novo estatuto de operador económico autorizado, o reconhecimento mútuo, a interoperabilidade de sistemas e as diversas iniciativas internacionais em matéria de segurança.

Estes são os vectores de mudança, em que as ameaças têm forçosamente que constituir novos desafios e oportunidades para as alfândegas.

No quadro comunitário, esta abordagem reúne o consenso dos Estados-Membros tendo sido criado um Grupo de Trabalho relativo ao “Futuro Papel das Alfândegas” que produziu o respectivo relatório final⁽²⁾, cujas recomendações e propostas

mereceram a anuência dos Directores-Gerais das Alfândegas da Comunidade, na reunião do Grupo de Política Aduaneira, realizada em 11 de Julho deste ano e que sustentaram as discussões deste seminário.

A metodologia de trabalho no seminário teve subjacente a realização de quatro workshops, um dos quais com a participação apenas dos Directores Gerais, orientado para o debate sobre a estratégia aduaneira a seguir no curto e no longo prazo.

Resultaram como conclusões fundamentais, a necessidade de elaborar um Plano de Acção simples, inteligente, apropriado, mensurável, realista e em tempo oportuno⁽³⁾, bem como um roadmap. Igualmente salientou-se a necessidade, de apoio político, de evidenciar o papel chave das alfândegas na gestão da cadeia logística, de melhorar a gestão de risco com recurso às melhores práticas e standards internacionais, de utilizar metodologias de controlo, mistas, assentes nas mercadorias e cada vez mais nos sistemas contabilísticos e de incrementar a cooperação.

Face à necessidade de melhorar a visibilidade das alfândegas, aproveitar-se-á o 40º aniversário da União Aduaneira a celebrar no próximo ano de 2008, para a realização de vários eventos que divulguem a actividade aduaneira à sociedade em geral.

Do acima exposto pode-se, pois, concluir da riqueza da discussão que o tema suscita, mas também da enorme tarefa que enfrentamos e que obviamente implica o envolvimento de todos nós. Este é o desafio!



(1) Regulamento (CE) nº 648/2005, do Parlamento europeu e do Conselho, de 13 de Abril, JO L 117 de 4.5.2005.

(2) Doc TAXUD 1434/2007.

(3) SMART- Smart, Measurable, Appropriate, Realistic, Timely.



XXII
Conferência dos Directores-Gerais
das Alfândegas dos Países
da CPLP

8 a 12 de Outubro de 2007, S. Salvador da Bahía, Brasil



Fotos: Ernesto Matos

por João de Sousa (*)

Há mais de 20 anos que se realiza anualmente a Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas da CPLP. Desde a primeira reunião, realizada em Lisboa em Junho de 1983, que os Directores-Gerais têm tido a oportunidade de reflectir em conjunto temas comuns das respectivas administrações aduaneiras, estabelecido esquemas de cooperação multilateral e apresentado experiências individuais principalmente no que respeita à simplificação dos procedimentos aduaneiros ou ao aperfeiçoamento dos métodos de controlo.

Todos os membros da CPLP foram já, ao longo destes anos, o país anfitrião desta Conferência. Desta vez coube à Receita Federal do Brasil a organização da XXII Conferência tendo o evento sido realizado, entre 8 e 12 de Outubro, na cidade de Salvador da Baía sob o excelente planeamento, coordenação e apoio administrativo e logístico dos nossos colegas brasileiros e sob a impecável presidência da Dra. Clecy Lionço, Secretária Adjunta da Receita Federal do Brasil.

Estiveram presentes delegações dos oito países que formam actualmente a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Da agenda faziam parte vários temas ligados à cooperação aduaneira em língua portuguesa e, também, à actividade de cada uma das administrações aduaneiras envolvidas.

Assim, foi apresentado pelo Secretário-Geral da Conferência, Dr. Francisco Curinha, o Relatório sobre as acções de Cooperação e Assistência Técnica Multilateral desenvolvidas desde a última Conferência, nomeadamente as que se enquadram nos Programas PICAT I e PICAT II. A delegação portuguesa apresentou, igualmente, o balanço da cooperação bilateral que desenvolveu com as administrações aduaneiras de vários dos países da CPLP. Também algumas das delegações presentes relataram as suas acções bilaterais.

Foi discutido e adoptado pela Conferência o texto dum Protocolo que formalizará a existência e funcionamento da Conferência, após assinatura dos respectivos Directores-Gerais. Igualmente, foi decidido fazer pressão junto dos MNE's respectivos no sentido das Convenções aduaneiras (sobre assistência mútua em matéria de infracções aduaneiras, sobre assistência mútua em matéria de trá-

fechos ilícitos e uma terceira sobre cooperação técnica) firmadas no âmbito da CPLP poderem ser a curto prazo ratificadas por todos os Estados.

A Conferência entendeu, em resposta a uma proposta apresentada pela delegação das Alfândegas de Timor-Leste, não haver qualquer impedimento à admissão de Macau na Conferência com o *estatuto de observador* desde que seja apresentado um pedido formal nesse sentido.

Foi discutido, mais uma vez, o projecto PROLIP cujo objectivo é o de garantir a difusão da língua portuguesa nas organizações internacionais nomeadamente na OMA. Não sendo possível à OMA aceitar a possibilidade de receber a língua portuguesa como língua oficial de interpretação directa, estuda-se agora a possibilidade de assegurar a tradução em língua portuguesa dos documentos mais relevantes. Simultaneamente, continuou a fazer-se a análise dos estatutos dum *Fundo de Cooperação Aduaneiro* com a participação financeira de todos os países e cujos montantes seriam destinadas a acções de cooperação de carácter multilateral.

O Secretário-Geral da Conferência teve a oportunidade de apresentar, já de uma forma consolidada, o Site das alfândegas da CPLP criado e desenvolvido pela DGAIEC/DSCAD em colaboração com a DGITA (<http://alfandegas.cplp.org>).

Enfim, a Conferência teve a oportunidade de assistir a vários intercâmbios de experiências através de apresentações de alguns dos países presentes:

a) O Brasil apresentou o "Sistema INDIRA" cujo



Ernesto Matos

(*) Subdirector-Geral.

XXII Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países da CPLP

8 a 12 de Outubro de 2007, S. Salvador da Bahia, Brasil

objectivo é o fornecimento de informações por via electrónica no quadro do MERCOSUL e que consiste numa ligação entre bancos de dados dos países do Bloco. Tais informações fornecidas em tempo real e sobretudo entre fronteiras, podem ser utilizadas no momento do desalfandegamento ou *a posteriori*.

b) O Brasil apresentou, também, as denominadas “Áreas de controlo integrado no MERCOSUL” que são áreas fronteiriças justapostas e que permitem com uma só paragem tratar de todos os assuntos relativos à passagem das fronteiras de uma só vez. O sistema permitiu reduções de custos e de tempos de paragem bastante assinaláveis.

c) Portugal apresentou *as linhas gerais do novo conceito de Operador Económico Autorizado* tendo a apresentação suscitado a curiosidade de várias das delegações presentes.

d) Angola apresentou um projecto em curso que despertou bastante interesse nas delegações presentes relativo à fixação dum “Compromisso de pa-

drões de serviços perante os operadores económicos e público em geral”. Trata-se, na prática de um código de conduta dos funcionários aduaneiros e da instituição aduaneira que se comprometem a assegurar determinadas actividades num tempo máximo claramente fixado.

e) Angola apresentou, ainda, a sua experiência com a criação de *Grupos Móveis de Apoio* destinados a acções rápidas em qualquer local do território de Angola suprimindo, desse modo, carências pontuais numa fronteira tão extensa. Estes grupos com formação paramilitar e aduaneira podem desempenhar qualquer missão como, por exemplo, o preenchimento duma declaração aduaneira. As delegações do Brasil e de Moçambique afirmaram possuir estruturas semelhantes.

A Conferência aprovou a Declaração de Salvador (ver caixa) onde são realçados os resultados principais da reunião e renovam compromissos de aprofundamento das relações de cooperação e de intercâmbio entre as administrações aduaneiras.



Fotos: Ernesto Matos

Declaração

Congratulando-se com a iniciativa das Alfândegas do Brasil em acolher e dirigir os trabalhos da XXII Conferência dos Directores-Gerais das Alfândegas de ANGOLA, BRASIL, CABO VERDE, GUINÉ-BISSAU, MOÇAMBIQUE, PORTUGAL, SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE E TIMOR-LESTE, em Salvador, Brasil

Declaram

- Reafirmar o seu compromisso com a cooperação entre as instituições no espírito de colaboração que rege as relações entre seus países;
- Aprofundar a cooperação técnica e administrativa com vistas ao fortalecimento de suas competências de forma a lhes permitir uma atuação mais eficaz no sentido do desenvolvimento económico e social de seus respectivos países;
- Aprovar tecnicamente no âmbito dos Directores-Gerais das Alfândegas o Protocolo de instituição da Conferência de Directores-Gerais das Alfândegas dos Países de Língua Portuguesa e envidar esforços para a sua homologação em seus respectivos países;
- Reconhecer a importância das Administrações Aduaneiras para a promoção do comércio legítimo, dos investimentos e da criação de um ambiente de negócios favorável, com vistas ao bem estar sócio-económico, garantindo a segurança económico-social, ambiental e física das sociedades.
- Comprometer-se com o desenvolvimento de estratégias que impulsionam o combate a fraudes comerciais, contrabando, tráfico de drogas e outras atividades ilícitas;
- Fortalecer o intercâmbio de informações e de

boas práticas relativas à modernização aduaneira visando ao reforço de suas capacidades; Promover ações para maior cooperação e auxílio mútuo;

- Aprofundar a disseminação e a troca de experiências em temas como controlos fronteiriços integrados, combate ao contrabando e operador económico autorizado;
- Acolher com satisfação a possibilidade de concessão do status de observador a Macau no âmbito das Conferências dos Directores-Gerais das Alfândegas dos Países Membros da CPLP;
- Reafirmar seu compromisso em envidar esforços para o desenvolvimento de mecanismos visando ao fortalecimento do português e seu uso como idioma oficial em organismos internacionais, por meio da tradução de documentos técnicos, em especial os produzidos pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), inclusive buscando apoio externo;
- Incrementar e incentivar o uso do sítio das Alfândegas da CPLP como efetivo instrumento de comunicação e disseminação de informações de interesse comum;
- Envidar esforços para a conclusão das providências administrativas e legais necessárias à entrada em vigor dos Acordos de Cooperação e Assistência Mútua em Matéria Aduaneira firmados em Luanda, em 26 de Setembro de 1986;
- Aprofundar os estudos visando à criação de um fundo comum aduaneiro para financiar ações de interesse mútuo e fortalecer a cooperação técnico-administrativa entre as Alfândegas da CPLP.

Pelas Alfândegas de Angola, _____ (Manuel Antunes)	Pelas Alfândegas do Brasil, _____ (Clecy Maria Busato Lionço)
Pelas Alfândegas de Cabo Verde, _____ (Adriano Brazão de Almeida)	Pelas Alfândegas da Guiné-Bissau, _____ (António Mutaro Seidi)
Pelas Alfândegas de Moçambique, _____ (Júlio Inácio Nunes)	Pelas Alfândegas de Portugal, _____ (Luís da Silva Laço)
Pelas Alfândegas de S. Tomé e Príncipe, _____ (Ilza Amado Vaz)	Pelas Alfândegas de Timor-Leste, _____ (Câncio de Jesus Oliveira)
O Secretário-Geral da Conferência, _____ (Francisco Curinha)	

O CÍRIO DAS ALFÂNDEGAS DE 1507



Altar da Igreja de Nossa Senhora da Conceição Velha, em Lisboa

Ernesto Matos

por Tomás Machado Lima (*)

Perde-se no tempo, nos alvares da nacionalidade, a história das nossas alfândegas, as alfândegas portuguesas, e registados os serviços aduaneiros temo-los, pelo menos, a partir do *Foral da Alfândega de Lisboa*, de 1179, vetusta idade a desta instituição, uma das mais antigas e mais prestigiadas.

Como sabemos, o Almoixerife e os Juizes e Oficiais da Alfândega de Lisboa tomaram a iniciativa, em nome e a favor do povo da cidade, de irem à Atalaia, ao Termo da Aldeia Galega do Ribatejo (actual Montijo) a uma Ermida, à Senhora da Atalaia, criando então a Confraria de Lisboa, também conhecida por Confraria da Alfândega Grande de Lisboa, em 1507, ao tempo de D. Manuel, ano de uma terrível e mortífera peste, passando a festejar a data, em acção de graças, todos os anos, no Domingo da Santíssima Trindade, com uma grande romaria por eles organizada (o Círio da Alfândega), também festejada na Igreja da Conceição dos Freires em Lisboa, no dia da Senhora da Expectação, sendo mais tarde, ao tempo de D. José, esta mesma Senhora da Atalaia declarada por Alvará de 29 de Dezembro de 1753, Padroeira e Soberana Senhora de todas as Alfândegas Portuguesas.

Tudo isto porque, naquele dia, daquele ano de 1507, na véspera da Santíssima Trindade, com muita devoção, compraram cada um o seu círio e tomaram barcas para atravessarem o Tejo.

Num belo dia de sábado, seria final de primavera ou inícios de verão, viram-se barcos saírem do cais de Lisboa, candeias acesas, velas enfunadas, remos marulhando nas águas algo agitadas do rio, gai-votas voando, e gente e muita gente, era a cidade toda, a que restava daquela terrível epidemia que ali se encontrava lutando contra as ondas, contra o vento, contra as agruras da vida. Gente cheia de esperança. Lá foram, lá pernoitaram, em vigília, lá ficaram o domingo todo, lá rezaram, folgaram também, as danças e os cantares da tradição.

Regressaram nesse dia de domingo, ao cair da tarde, pela noite dentro, entrando porventura pela madrugada de segunda-feira, com fogarêus e velas acesas, de alma lavada, as águas estavam calmas, límpidas e espelhadas, como que dando alento,

adoçando um pouco a vida daquelas gentes. Passados uns dias entravam naus e navios carregados de trigo para abastecerem a cidade, pois que a peste cedeu, deixando Lisboa aliviada.

E assim se iniciara então aquilo a que se deu o nome de Círio da Alfândega que se viera a repetir daí para a frente, juntamente com outros círios.

Nunca mais o bom povo de Lisboa deixou de agradecer tal dádiva, em especial os Oficiais da Alfândega nunca deixaram de tocar a rebate a chamar para o agradecimento público, festa de reconhecimento, todos os anos, na Atalaia e em Lisboa, nos últimos apenas em Lisboa, com algumas interrupções embora, mas, neste 2007, também na Atalaia, comemorando os quinhentos anos. Hoje são os nossos Directores-Gerais que, juntamente com outros Dirigentes, se empenham na solicitude de todos, nos convidam, persistentemente, para não esquecermos tamanha consolação nossa. Este sentimento e esta festa alargam-se a outros horizontes, a outras terras portuguesas.

Em Lisboa a festa celebrava-se (ainda hoje se continua a celebrar) no dia 18 de Dezembro, de cada ano, dia mariano, o da Senhora do Ó ou da Expectação, dentro da chamada Novena do Menino ou do Natal, na Igreja da Conceição dos Freires, conhecida hoje por Conceição Velha. Esta Igreja foi construída, ao que se julga, onde existira uma Sinagoga de Judeus e, no terramoto de 1755, na sua reconstrução, foi aproveitado o portal da Igreja da Misericórdia, renascentista e quinhentista. A galeota da Alfândega (hoje no Museu da Marinha) muitas vezes transportou a Senhora da Atalaia com iconografia própria, a Senhora das Alfândegas (hoje na Conceição Velha). Também a própria Alfândega tinha Oratório (ou Capela), com as suas alfaias.

Antanho, o Círio da Alfândega era uma festa tremenda, paga por El Rei, pela Fazenda Real, com o chamado “bodo aos pobres” de que todos beneficiavam, sendo de grande pendor popular, o Tejo cheio de faluas e fragatas engalanadas, embarques solenes, peregrinos a caminho, as varas com as fitas, os leilões, os bailes concorridos, as fanfarras, tambores, os desfiles das raparigas, os cavalos e seus cavaleiros, carroças, o guião e os pendões,

(*) Assessor Principal Aposentado.

bandeiras, oratórios, lanternas, fogaças, medalhas, ceptros, flores e as voltas ao cruzeiro.

Uma tradição há que nos diz que o actual Santuário da Atalaia foi construído pelo Pessoal da Alfândega, tamanho empenhamento o nosso.

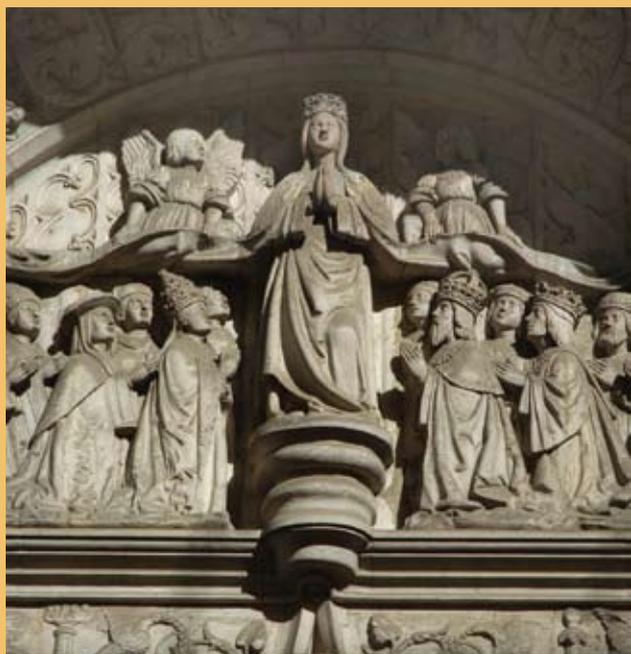
Ainda hoje se conservam no nosso Arquivo (Arquivo Geral da Alfândega de Lisboa) o registo das despesas destas festividades, referentes a vários anos do século XVIII, como a compra de açúcar, presunto, toucinho, chouriços, paíós, manteiga, farinha, arroz, vitelas, carneiros, galinhas, frutas, queijo, café, chá, azeite, peixe, lenha, doce, vinho, hortaliça, carvão, aluguer de faluas, louça, canastras, pagamento aos padres de S. Francisco por acompanharem a procissão, pagamento aos freires

da Conceição Velha e ao padre Prior de S. Julião, assim como aos tesoureiro e sacristães, forneiros, músicos, pasteleiros, prior de Aldeia Galega, alcaide e escrivão, prior de N^a S^a da Atalaia, ermitão, pregador, cozinheiros, etc.

O nosso Círio da Alfândega tinha uma casa na Atalaia que foi vendida em 1845, e ainda em 1900 aí existia uma “maquineta de prata” oferecida por esse mesmo antigo Círio da Alfândega de Lisboa. Saibamos pois não perder a memória, saibamos ser merecedores e dignos da nossa história secular. Somos diferentes de tantas outras instituições, sistema público de serviços, corpo profissional, com um elemento tão importante de identidade: a Senhora da Atalaia, Senhora das Alfândegas.

As Sessões Comemorativas dos 500 Anos do Círio das Alfândegas terão lugar no Mês de Dezembro nos dias 15 e 18

O evento principal decorrerá na Igreja de Nossa Senhora da Conceição Velha no dia 18 de Dezembro, onde anualmente se celebra a Nossa Senhora das Alfândegas. Nesse dia, para além da cerimónia litúrgica que decorrerá com maior solenidade (com a presença do Cardeal Patriarca), será colocada uma placa na Igreja alusiva à efeméride. Será também emitido, pelos CTT, um inteiro postal e um carimbo. Providenciou-se igualmente a cunhagem de uma medalha.



Fachada da Igreja de Nossa Senhora da Conceição Velha, Lisboa

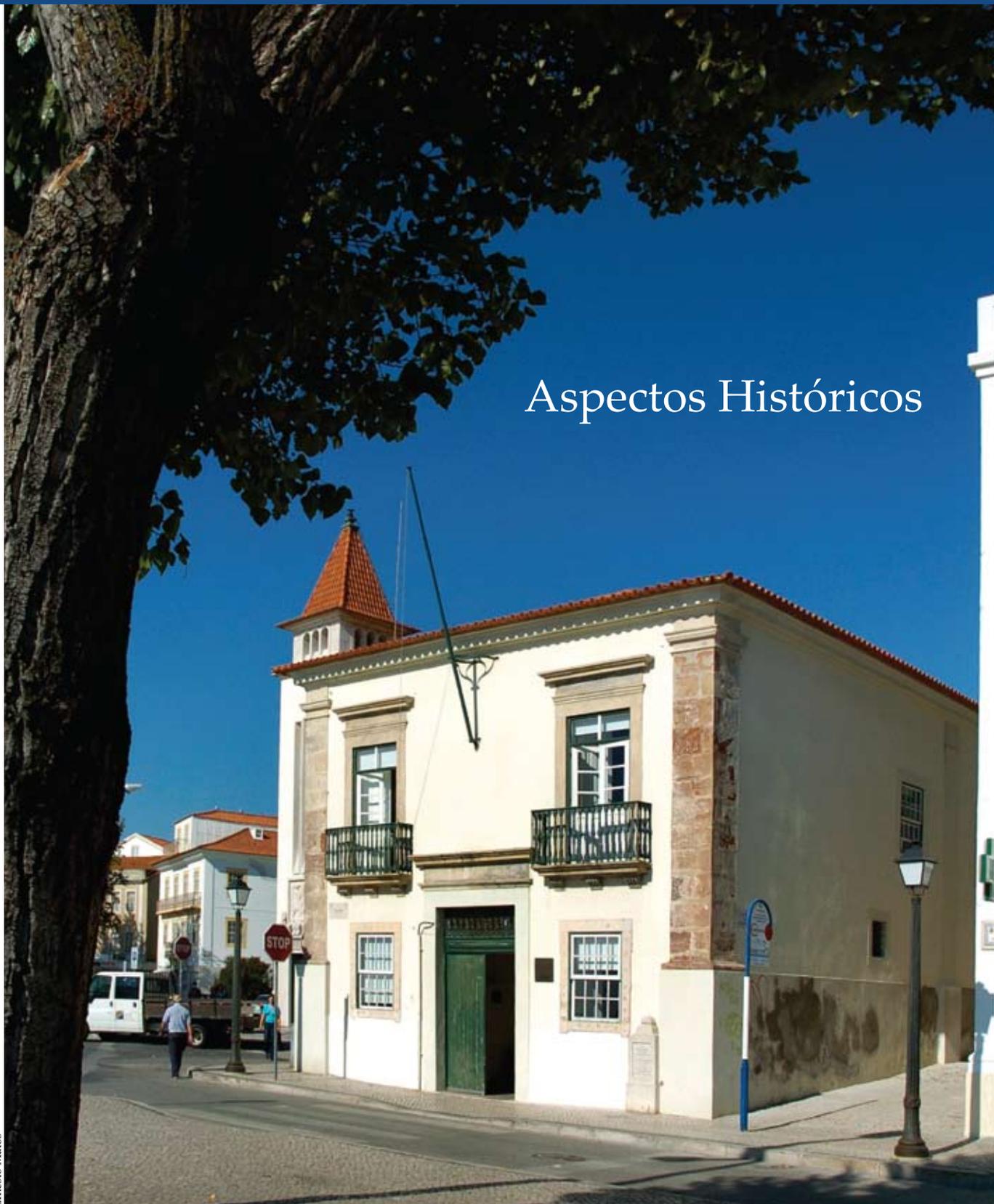
No dia 15 de Dezembro, as sessões decorrerão no Santuário de Nossa Senhora da Atalaia. Terão início às 10 horas com o descerramento da Lápide comemorativa na Igreja de Atalaia, seguindo-se um Ciclo de Conferências alusivas ao tema (manhã e tarde), um almoço, e audição de um coro – Cântico Gregoriano, estando a sessão de encerramento marcada para as 17.00 horas. À excepção da colocação da Lápide na Igreja, todas as outras iniciativas serão coordenadas e patrocinadas pela Câmara Municipal do Montijo que irá participar de forma activa nos eventos no Santuário.



Santuário de Nossa Senhora da Atalaia

A ALFÂNDEGA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aspectos Históricos



Ernesto Matos

Fachada do Edifício da Delegação Aduaneira da Figueira da Foz

por *Manuela Viegas*(*)

I- O edifício da Alfândega

A Alfândega da Figueira, agora Delegação Aduaneira é, certamente, uma das mais antigas do país, ainda por cima com a continuidade que se lhe conhece. É tão antiga quanto a própria instituição que celebra este ano 500 anos e, por isso, lhe é rendida a justa homenagem através deste apontamento sobre a sua história. Esta história, em determinada época, confunde-se com a própria História da Figueira, os seus protagonistas são comuns.

Existem, na Figueira, poucos registos históricos anteriores a 1600. Nestes idos anos terá sido um povoado com cerca de 300 habitantes e dava pelo nome de Figueira da Foz do Mondego, ou Figueira, Foz do Mondego, encontramos ambas as denominações. As referências à Alfândega datam da mesma altura pois, na mais importante monografia sobre a cidade “Materiaes para a História da Figueira nos Seculos XVII e XVIII” (1), encontramos alusões aos Registos da Alfândega de 1602. Esta obra, de um ilustre advogado figueirense que se notabilizou internacionalmente na área da arqueologia, constitui leitura obrigatória para conhecer parte importante da História da Figueira. Os

registos da Alfândega foram peças fundamentais na pesquisa feita pelo autor que terá comprado os livros de registo e livros de receita da Alfândega a um mercador a quem esta repartição do Estado os vendera em hasta pública (2). Aqui recolheu episódios importantes que lhe permitiram traçar o desenvolvimento urbanístico da povoação e o seu crescimento económico. Daqui retirou elementos relativos à entrada e saída dos navios do porto, que lhe permitiram estabelecer um quadro da sua actividade e, conseqüentemente, da riqueza gerada. Conseguiu saber as relações que se estabeleciam com o exterior. Em meados do Séc. XVIII, o porto da Figueira era, entre os do reino, o mais visitado por embarcações nacionais e estrangeiras. Aqui descarregavam mercadorias que abasteciam todo o norte e centro do país.

Naquela monografia é referida uma carta régia de 12 de Março de 1557 onde se fala da Alfândega da Figueira, e esta foi a data mais recuada que encontramos na nossa pesquisa, onde se faz referência à existência da Alfândega que nesta altura era também conhecida por Alfândega de Buarcos devido ao facto do porto, também ele, umas vezes ser chamado da Figueira outras, de Buarcos. Tudo indica, porém, tratar-se do mesmo porto e da mesma Alfândega.

A povoação parece ter nascido no local onde hoje existe e sempre existiu a Alfândega, lá pelos inícios do Séc. XVI. Desde cedo ficou conhecida por Figueira, ao que parece por aqui existir essa árvore de fruto. Neste lugar começou uma actividade económica ligada ao porto e a Alfândega ter-se-á instalado de forma natural, em virtude de cobrar tributos pela entrada e saída dos navios e as dízimas sobre os produtos comercializados. Desenvolveu-se aqui uma importante indústria de construção naval, tendo sido criada uma pequena marinha mercante própria deste porto que catapultou a Figueira para uma das principais povoações do



(*) Chefe da Delegação Aduaneira da Figueira da Foz.

(1) “Materiaes para a História da Figueira nos Séculos XVII e XVIII”, António dos Santos Rocha, Casa Minerva, 1893. Segundo alguns críticos trata-se de uma das mais notáveis monografias do país. Reeditada em 1954 em português moderno.

(2) Estes registos encontram-se actualmente na posse dos herdeiros de António dos Santos Rocha e também dos herdeiros de duas outras pessoas que também adquiriram parte: João Gonçalves Amaro e Francisco Maria de Lima Nunes.

A Alfândega da Figueira da Foz



país, em meados do Séc. XVII.

A Figueira nasceu e desenvolveu-se a partir deste local, assim o atestam os registos históricos do Séc. XVIII que falam dos edifícios que aqui foram surgindo, tendo sempre como referência a Alfândega. Em documentos de 1714 fala-se de um (...) prédio (...) composto de casas de sobrado (...) contíguo ao rio, confinante pelo sul com a Alfândega e cais dela (...). Noutros de 1715, fala-se de uma casa confinante com o cais da Alfândega e com o armazém de um negociante inglês, de um terreno atrás da Alfândega, confinante com o mesmo cais (...) e em documento de 1718 descrevem-se dois armazéns nos aros da Alfândega, com um terreno junto ao cais desta (1).

Ainda hoje assim é. O edifício forma um quarteirão e todas as ruas circundantes têm o seu nome: à frente, "Caes" (da Alfândega), atrás, "Rua De-Traz Da Alfandega", a nascente, "Travessa Da Alfandega" e a poente "Rua da Alfandega".

A Alfândega sempre existiu neste local que dá pelo nome de Caes, porque aqui carregavam e descarregavam todas as mercadorias chegadas ao porto da Figueira. Embora registos históricos de meados do séc. XVI dêem como certa a sua presença neste local, ela poderá ter-se instalado aqui muito antes, a avaliar pelo estado em que o edifício se encontrava no início do Séc. XVII.

Em 1607 o edifício encontrava-se em muito mau estado e assim permaneceu durante muitas décadas, até que em 1682 os funcionários temiam pela sua segurança e pela segurança dos dinheiros do reino e a repartição passou a funcionar numas casas arrendadas, mesmo ao lado. Em 1683 com Silvestre Migueis Rosano, juiz da Alfândega, o edifício foi alvo dos primeiros

melhoramentos.

Em 1692 o Conselho da Fazenda ordenou a reedificação do edifício que só terá ocorrido no início do Séc. XVIII. E é esta construção que irá perdurar ao longo dos vários séculos e que chega até nós, não obstante as sucessivas obras de melhoramento. Foram várias durante o Séc. XIX. Em 1842 teve obras de fundo, altura em que também foi reconstruído o cais, como atesta um marco aqui instalado que assinala a data. O edifício conservou sempre a sua traça original. Em 1980 foi novamente submetido a obras e mais recentemente, em 2002. Das sucessivas obras a que foi sujeito resultaram algumas alterações no seu interior por forma a adaptá-lo ao progresso dos serviços, mas o exterior manteve-se praticamente inalterado, apenas com algumas diferenças ligeiras decorrentes também da necessidade de o tornar mais funcional; foram, por exemplo, retiradas as grades das janelas.

É um edifício sóbrio, como se impõe, de estilo barroco, de planta rectangular, com dois andares, emoldurado por cantarias simples. Na fachada principal, onde hoje se encontra o mastro da bandeira nacional existiu um brasão com as armas reais, que poderá ter desaparecido com alguma das obras do Séc XVIII. Este pormenor é visível na fotografia que apresentamos e que data de 1874.

O edifício da Alfândega foi classificado como imóvel de interesse municipal por reunião camarária de 12 de Maio de 2004. A proposta de abertura do processo de classificação do edifício partiu da própria Câmara Municipal em reunião de 21 de Fevereiro de 2001 tendo obtido o parecer favorável do IPPAR por Despacho de 15 de Maio de 2003.

É património do Estado e foi cedido à



(1) "Materiaes para a História da Figueira nos Séculos XVII e XVIII".

Delegação Aduaneira da Figueira da Foz, através de auto de cessão assinado em 15 de Fevereiro de 2006.

Da pesquisa que efectuámos retivemos, com agrado, o grande prestígio de que gozavam os empregados da alfândega em geral e os seus responsáveis em particular. O cargo máximo era o de juiz da alfândega em torno do qual girava o movimento oficial e a representação da localidade. Corria um dito que testemunhava essa importância; quando alguém se armava em importante diziam: “julga que é tanto como o juiz da Alfândega”(1)

Era juiz da alfândega Manuel Miranda e também juiz dos orphãos de Torres Novas quando, em 1683, teve de abandonar o lugar, por força de dois decretos do reino que proibiam a acumulação de cargos e obrigavam as pessoas a residir na área dos cargos que ocupavam. Foi substituído por Silvestre Migueis Rosano. Este juiz da Alfândega deu início a uma autêntica dinastia, como iremos ver.

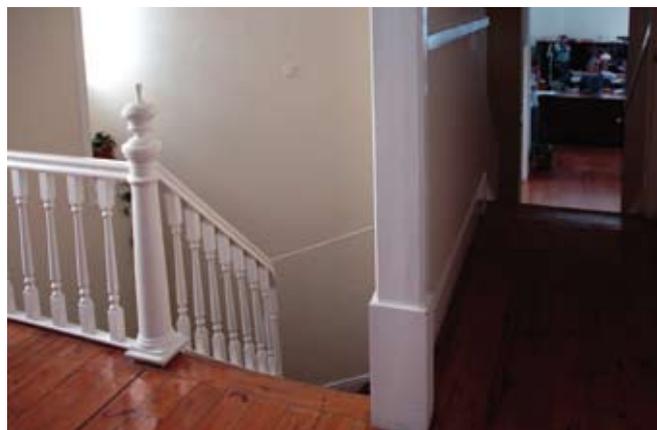
II- As Fidalgas Alfândegas

Existe um registo histórico muito interessante sobre a genealogia das Alfândegas. O que à primeira vista pode parecer estranho, logo se clarifica com a leitura de “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’outr’ora” de José Jardim, onde é contada a história de uma das famílias mais nobres e influentes da Figueira.

As senhoras Alfândegas, ou mais simplesmente as Alfândegas, foi a alcunha pela qual ficaram conhecidas todas as mulheres familiares de João Adolfo Crato, juiz da Alfândega, a sogra, mulher, filhas, cunhadas, sobrinhas, netas e por aí fora.

Por Alfândegas ficaram também conhecidas as propriedades desta gente ilustre, que detinha grande parte dos terrenos da Figueira.

Até há pouco tempo ainda existia, na freguesia de S. Julião, a casa das Alfândegas. Dito desta forma levaria alguém mais distraído a julgar tratar-se do local onde funcionava esta casa fiscal, mas, nada disso, trata-se sim da casa onde habitaram, ao longo de várias gerações, o juiz da Alfândega e sua família. Diz José Jardim que “quem (...) tiver paciência para ir lendo verá que não é da alfândega que se trata, (...) ainda que toda esta verídica história gire á volta da alfândega da Figueira, órgão central



Ernesto Matos

e propulsor de todo este organismo que era o povoado d’outr’ora.” (2)

Nesta obra conta-se a história de várias gerações de uma família que, pelas suas ligações à instituição, assumiu, ela própria, o seu nome. A “dinastia das Alfândegas” começou com a nomeação de um napolitano, Silvestre Migueis Rosano, para o cargo de juiz da Alfândega que exerceu até falecer, em 1699. Conforme refere José Jardim a propriedade do cargo dada a Silvestre Migueis, em 1683, conservou-se na sua família durante 150 anos e seis gerações sucessivas. Relativamente ao salário dizia: “o ordenado era de trinta mil reis por anno. Tinha, porém, emolumentos importantes.” (3)

Seguiu-se-lhe Luiz de Salazar e Vasconcellos “por ser casado com a filha do falecido juiz proprietário, por não lhe ter ficado mais que um filho varão que está ordenado em ordens sacras” (4) e acrescenta: “Durante todo o primeiro quarto do século 18º, foi elle gosada pelo segundo soberano da dynastia, primeiro principe consorte das Alfandegas”.

Luiz de Salazar e Vasconcellos casou em 1700/1701 com a filha mais velha do juiz da Alfândega, D. Antónia Thereza, de quem teve 4 filhas e um filho varão.

O senhor que se segue é João Adolpho Crato descendente de ministros da corte do rei da Prússia, onde nasceu. Veio para o reino com apenas 15 anos.

D. João V fê-lo natural do reino, por assento de 1726, para poder gozar os mesmos privilégios que os naturais. O seu nome foi aportuguesado e converteu-se ao catolicismo. Tinha 29 anos quando

(1) “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’outr’ora”, pag. 133. (2) “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’outr’ora” de José Jardim, p.11. (3) Ob. cit. p. 42. (4) Idem p. 54.

em 1724 chegou à Figueira. Estava ligado ao negócio das madeiras onde ocupava o cargo de interprete, por saber alemão. A exportação de madeiras do pinhal de Leiria fazia-se pela barra da Figueira. O negócio obrigava-o, pois, a contactos com a Alfândega, relacionando-se com o juiz e as suas 4 filhas, solteiras. Começou a frequentar a sua casa e depressa conquistou o coração da filha mais velha do juiz e de sua mulher que via neste nobre um bom pretendente para a sua filha.

Em 16 de Julho, de 1725, casa com D. Rosa Maria de Salazar e Vasconcellos o melhor partido que havia por estas bandas.

Luiz de Salazar e Vasconcellos faleceu em 14 de Novembro de 1725. O casamento da filha, já de esperanças, e que esperanças..., o nascimento da neta apenas três meses após o casamento dos pais, apanhou-o completamente de surpresa e foi um rude golpe na saúde já débil do senhor. Como homem respeitado que era, ficou com a reputação abalada, tanto mais que o casamento da filha foi acontecimento muito badalado e testemunhado pela fina flor da sociedade figueirense da época.

João Adolpho Crato era uma pessoa de singular personalidade, um vencedor, a avaliar pelos resultados das disputas que empreendia. José Jardim chamou-lhe o conquistador. Chegou, viu e venceu. Chegado à Figueira, em pouco tempo casou com o partido mais cobiçado da terra, por via disso integrou-se na alta sociedade figueirense e ainda conquistou o mais cobiçado lugar, o de juiz da alfândega.

Assumiu o lugar de seu sogro em 4 de Dezembro de 1725. Foi alcançando sucessivas nomeações até que, “em vinte e cinco de abril de 1739 lhe foi passada carta da propriedade de juiz da alfândega de Buarcos, sita no lugar da Figueira por seu sogro Luiz de Salazar e Vasconcellos, a quem o lugar pertencia, não ter filho algum varão (Livro 68 da chancellaria de D. João V fl. 62 v. e livro dos registos da alfândega)”. (1)

O seu “reinado” foi, quiçá, o mais interessante e rico em acontecimentos. Teve uma grande prole, da qual se destaca a sua filha mais velha porque assegurou a continuidade do cargo de juiz, através do casamento com quem viria a ser seu sucessor e por quem destilava finos ódios, porque fez con-



Ernesto Matos

sigo o que ele próprio fizera com seu sogro, com uma espantosa coincidência até nas datas. Ambos casaram com as filhas do juiz da Alfândega e ambos viram, três meses depois, em Outubro, o fruto precoce desse casamento, como que a fazer jus ao ditado de hoje, e provavelmente de ontem, que diz quem com ferro mata, com ferro morre, só que o seu sogro sucumbiu ao desgosto e o seu genro teve que esperar 20 anos para lhe ficar com o lugar, enquanto isso contentou-se com o lugar de escrivão da receita e despeza da meza grande da Alfândega. Outro dos destaques da sua descendência vai para a sua terceira filha mais nova, D. Izabel Peregrina de Vasconcellos Salazar e Crato, a mais notável. Esta fidalga, inteligente e instruída, era dotada de um espírito invulgar para a época e para o meio. A sua letra firme, rasgada e clara deixa antever um carácter forte, quais genes germânicos herdados do pai. Deixou alguma literatura escrita da qual se contam dois livros. É preciso ver que à data não era normal que uma mulher soubesse ler e escrever. Era culta, de fino trato, sensível e respeitada. Ficou conhecida como a pérola, não só das Alfândegas, como da sua geração.

Foi provavelmente a ela que se deveu a alcunha da família.

Como refere José Jardim, a vida desta fidalguia daria um bom romance para Camilo. Já agora sugerimos o título: “A vida de província na primeira metade do Séc. XVIII”. Mas foram também a vida e as relações amorosas desta família que apaixonou Jardim e o levou a empreender uma profunda pesquisa que está na base do igualmente apaixonante livro que escreveu.

No livro apresenta a ascensão e queda desta família, mas como o espaço é curto temos de abreviar a

(1) “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’outr’ora”, pag. 124.

história das Alfândegas apresentando o seu último príncipe, não propriamente consorte, mas sem sorte, porque morreu na ruína e teve um curto reinado, o Dr. José Lúcio de Salazar Pinheiro que “pelo falecimento de seu pae foi-lhe passada (...) carta de propriedade do lugar de juiz da alfandega, que já estava exercendo (...) em conformidade com a resolução real de 1817”. (1)

Este foi o último juiz da Alfândega da Figueira e o que encerra, também, a história desta família:

“Com esta se completa a série de assignaturas n’este livro reproduzidas, dos seis juizes da alfandega que se sucederam por hereditariedade.” Com ele termina o “(...) reinado da dynastia fundada por Silvestre Migueis Rosano, na alfandega da Figueira. Em 19 de maio de 1683 havia elle prestado juramento na qualidade de juiz da alfandega de Buarcos, sita no lugar da Figueira. Em 9 de maio de 1834, isto é, cento e cicoenta e um annos depois, desaparecia este officio e o cargo que lhe ia corresponder era, pela primeira vez, propriedade d’uma pessoa estranha á família, que durante seis gerações sucessivas o usoufruiu.”(2)

A dinastia Rosado:

- Silvestre Migueis Rosano, o primeiro;
- Luiz de Salazar e Vasconcellos, seu genro;
- João Adolpho Crato, marido da sua neta;
- José Lazaro da Silva, marido da sua bisneta;
- Dr. Joaquim Inácio de Salazar e Vasconcellos, seu trineto;
- José Lúcio de Salazar Pinheiro, seu tetraneto.

III Outros aduaneiros, figueirenses, ilustres

Ainda em meados do séc. XVII e até meados do séc. XVIII, uma outra família “governou” a Alfândega, foi a família Faria. O igualmente prestigiado e prestigiante ofício de escrivão da alfândega foi deles e transmitido em linha directa e masculina. Formaram uma dinastia paralela à dos Rosano. Foram três gerações sucessivas. Luiz de Faria Cavalleiro transmitiu o lugar ao seu filho, que por sua vez o transmitiu ao seu neto. O seu neto não teve filhos e por essa razão o ofício saiu da família, ainda assim, para um sobrinho, António Osório de Pina e Mello.

E como falamos de figueirenses ilustres ligados à Alfândega, temos que falar de Manuel Fernandes Tomás que em 1805 foi Superintendente das Alfândegas e dos Tabacos nas comarcas de Coimbra, Aveiro e Leiria. Este magistrado, jurisconsulto e publicista, participante na revolução liberal de 1820, nasceu na Figueira a 30, de Junho, de 1771.

E por falar em hereditariedade dos cargos, também o seu neto e seu homónimo foi, no início do Séc. XX, inspector das alfândegas, prestando serviço nas Alfândegas de Aveiro e Figueira (3).

IV Notas da autora

- Existem, ao longo do texto, algumas palavras que podem parecer incorrectamente escritas, o que se explica pelo facto de a maior parte da documentação consultada estar em português antigo. Por exemplo, gozava, escrevia-se com s; a maior parte das palavras não era acentuada, ou tinha acentuação diferente de hoje; Alfândega escrevia-se sem acento circunflexo.
- Ao longo do trabalho referimo-nos sempre à Figueira e não à Figueira da Foz, nome pelo qual a cidade é hoje conhecida, porque assim aparece nos registos que consultámos. Não conseguimos precisar a altura a partir da qual ela assumiu a designação moderna, será, eventualmente, resultado do passar dos anos com os quais temos tendência para simplificar os nomes. Somente se dirá que mesmo depois de ser atribuído o foral ao povoado, em 1771, ele continuava a ser conhecido por, Figueira, Foz do Mondego, contudo em 1882, quando foi elevada a cidade já aparece como Figueira da Foz.
- Este trabalho está escrito na primeira pessoa do plural, não porque seja um trabalho colectivo, porque não é, mas porque fazemos uso daquilo a que Umberto Eco, no seu livro “Como se faz uma tese”, chama de plural majestático, isto porque, naturalmente, nos trabalhos que fazemos, nunca estamos sós.

V Bibliografia

- Rocha, António dos Santos, “Materiaes- A História da Figueira nos Séculos XVII e XVIII, Casa Minerva, 1893;
- Rocha, António dos Santos, “Materiaes- A História da Figueira nos Séculos XVII e XVIII, Edição de 1954;
- Jardim, José, “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’out’ora”, Imprensa Lusitana, 1915;
- Costa, Fausto Caniceiro da, “Figueirenses de Ontem e de Hoje”, Edição do Autor, Dezembro de 1995;
- “Collecção de elementos para a história do concelho da Figueira”, Imprensa Lusitana, 1898;
- Wikipédia, Enciclopédia electrónica;
- Álbum Figueirense, periódico;
- Trabalhos preparatórios tendentes à classificação do edificio como de interesse municipal, Registos do Museu Municipal;
- Livro de receita da Alfândega, 1648-1651, Arquivo Histórico Municipal;
- Livro de provimentos e nomeações da Alfândega, 1842- 1865, Arquivo Histórico Municipal;
- Fotografias várias, Arquivo Fotográfico Municipal da Figueira da Foz.

(1) “As Alfândegas Fidalgas Figueirenses D’out’ora”, p.294.

(2) Ob. cit. p. 296.

(3) “Figueirenses de Ontem e de Hoje”, Fausto Caniceiro da Costa, p. 327.

REUNIÃO ENTRE AS DIRECÇÕES-GERAIS DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO DE ESPANHA E DE PORTUGAL

Com o objectivo de melhorar e aprofundar a cooperação e a prestação de assistência mútua entre as Direcções-Gerais das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo de Portugal e Espanha, sobretudo ao nível operacional de controlo dos movimentos de mercadorias que circulam entre os dois países, foi levada a efeito a reunião anual entre ambas as Direcções-Gerais, a qual ocorreu em Lisboa, na DGAIEC, no dia 18/09/2007, obedecendo ao princípio acordado de rotatividade de organização destas reuniões. A delegação portuguesa à referida reunião foi constituída pelo Senhor Director-Geral Luís Laço, pelo Subdirector-Geral, José Figueiredo e pelo Director de Serviços da Antifraude, João Barreto. Pela Direcção-Geral das Alfândegas de dos Impostos Especiais sobre o Consumo de Espanha tomaram parte na reunião o Senhor Director-Geral, D. Nicolás Bonilla, a Senhora Subdirectora-Geral para as Relações Internacionais, Isabel Rodriguez e a Senhora Chefe do Serviço Nacional de Inspeção e Investigação, D. Pilar Jurado.

Foi entendimento das duas Direcções-Gerais que, dada a intensidade das relações comerciais entre os dois Países e o interesse comum em combater eventuais irregularidades, se deveria manter e aprofundar os mecanismos de cooperação, realizando-se, sempre que necessário, contactos e reuniões de nível técnico.



SEMINÁRIO SOBRE A VERSÃO HARMONIZADA EM LÍNGUA PORTUGUESA DA CONVENÇÃO DE QUIOTO REVISTA

Realizou-se em Cabo Verde, na Cidade da Praia, de 28 de Maio a 1 de Junho de 2007, o Seminário sobre a Versão Harmonizada em Língua Portuguesa da Convenção de Quioto Revista relativa à Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros. Este seminário agendado no programa PICAT II, constituiu o culminar dos resultados das 1ª e 2ª Reuniões do Grupo de Trabalho da CPLP desta Convenção que teve como objectivo a obtenção de um texto harmonizado em língua portuguesa da Convenção Internacional para a Simplificação e Harmonização dos Regimes Aduaneiros.

Para presidir aos trabalhos foi indigitado o Dr. Victor Varela das Alfândegas do País anfitrião.

A Sessão de Abertura contou com a presença do Senhor Director-Geral das Alfândegas de Cabo Verde, Dr. Brazão de Almeida e teve lugar no Edifício do Mi-

nistério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na cidade da Praia, o qual aproveitou a presença da Comunicação Social para salientar a importância deste Seminário para a discussão da Convenção de Quioto Revista pelas diversas Administrações Aduaneiras da CPLP.



ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE A CONVENÇÃO RELATIVA À IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (Convenção de Istambul)

Integrada no âmbito do PICAT II, realizou-se em Luanda, Angola de 14 a 18 de Maio de 2007 a Acção de Formação sobre a Convenção relativa à Importação Temporária (Convenção de Istambul), que contou com a presença de 19 representantes

das Administrações Aduaneiras de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Esta formação teórico-prática, foi ministrada pela Dra Deolinda Simões da Direcção de Serviços de

Cooperação Aduaneira e Documentação (DSCAD) e pela Dra Marta Oliveira da Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira (DSRA), tendo sido realizada na Escola Aduaneira da Direcção Nacional das Alfândegas de Angola.

A matéria da Convenção de Istambul, pela forma como pode contribuir para facilitação e simplifica-

ção das trocas a nível do comércio internacional, embora não seja aplicada nos Países das Administrações Aduaneiras da CPLP os participantes demonstraram de forma muito interessada, pelos conhecimentos ministrados e adquiridos, que a mesma deveria ser objecto de trabalho nos nossos Países com vista à sua adesão e implementação.

MISSÃO DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS A SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

No âmbito da Cooperação e Assistência Técnica na Área das Finanças Públicas deslocou-se no passado mês de Junho, de 23 a 30, a São Tomé e Príncipe uma equipa multidisciplinar coordenada pelo GPEARI (ex DGAERI), tendo a DGAIEC sido representada pela 1ª Verificadora Superior, Paula Figueiredo a exercer funções na DSCAD.

A referida Missão tinha como objectivo a elaboração de um Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica - PICATFin para o período compreendido entre 2007 e 2011.



NOVO SISTEMA DE GESTÃO DE GARANTIAS

Entrou em produção no passado dia 5 de Novembro o novo sistema de gestão das garantias aduaneiras e fiscais prestadas a favor da DGAIEC (SCA – Garantias).

A necessidade desta aplicação informática foi patente aquando da migração dos sistemas informáticos ocorrida no final de 2004. De facto e com base nas conclusões a que chegou o Grupo de Trabalho “Projecto de Migração do SCA – Garantias” (GTG), foi então superiormente determinada a criação de um novo sistema de gestão das garantias prestadas a favor da DGAIEC.

Para esse efeito foi constituída uma equipa de trabalho DGAIEC / DGITA / SIEMENS, integrando dois técnicos da DSRNRPC, aos quais incumbiu, desde logo e com base nas conclusões do GTG, adequar os parâmetros da futura aplicação informática aos diversos enquadramentos legais das garantias em causa.

Entendeu-se como primordial que a migração dos dados relativos às garantias registadas no SCA para a nova aplicação informática, permitisse reorganizar a sua utilização, de forma a clarificar situações dúbias decorrentes, nalguns casos, de mais de 20 anos

de utilização consecutiva.

Na concepção desta nova aplicação informática tentou-se, numa forma pragmática, racionalizar o tratamento das garantias aduaneiras e fiscais, tendo por base os seguintes pressupostos:

1. Desde logo, expurgar do “sistema” todas as garantias que actualmente careciam de base legal para a sua utilização;
2. Identificar claramente a base legal de cada uma das garantias integrantes do “sistema”;
3. Racionalizar através de uma codificação clara e objectiva a utilização das garantias.

Tendo em vista assegurar a operacionalidade do novo sistema, foram realizadas duas acções de formação, envolvendo trinta dos colegas que nas diversas alfândegas vão operar com a nova aplicação informática. Por outro lado, o respectivo “Manual do Utilizador” foi disponibilizado na “Intranet”.

Cientes que o êxito do novo “SCA – Garantias” passa forçosamente pelos contributos dos colegas que nas alfândegas o utilizarão, será bem-vindo todo e qualquer contributo, crítica ou sugestão na perspectiva do seu aperfeiçoamento.

APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE INFORMATIZAÇÃO DA DGAIEC

Com a presença do Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Dr. Teixeira dos Santos, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz e dos Directores Gerais da DGITA, Arq. Luís Pinto e da DGAIEC, Dr. Luís Laço, foram apresentados publicamente os últimos projectos de informatização das

Alfândegas. O Dr. Luís Laço apresentou os projectos da exportação, da importação e das declarações sumárias e o Arq. Luís Pinto apresentou o simulador do novo Imposto sobre os Veículos.

O Sr. Ministro de Estado das Finanças referiu no final da apresentação que era “o bom momento para dar

testemunho de mais alguns passos que temos vindo a percorrer na senda da modernização da Administração Pública e da implementação das melhores práticas de racionalização de procedimentos, em particular de procedimentos aduaneiros”.

A cerimónia decorreu, a 25 de Maio de 2007, no auditório da Administração dos Portos do Douro e Leixões e contou com o seu apoio logístico e com a presença da respectiva Administração.

O Sr. Ministro, o Sr. Secretário de Estado e os Directores Gerais fizeram de seguida uma visita à Alfândega de Leixões.



VISITAS A PORTUGAL DE ADUANEIROS TURCOS

A pedido das Autoridades da Turquia decorreram de 24 a 25 de Outubro e de 5 a 6 de Novembro do corrente, duas visitas de funcionários Turcos, no âmbito do programa TAIEX – Technical Assistance Information Exchange Instrument, DG Enlargement, cujo objectivo é a aproximação ao Acquis Comunitário com vista à plena integração na União Europeia.

As referidas visitas subordinadas aos temas, “ Regras de Origem e Análise de Risco” e “Valor Aduaneiro e o Controlo á Posteriori” foram coordenadas pela Lic Paula Figueiredo da DSCAD e tiveram lugar na Sala

da Biblioteca no Edifício da Alfândega de Lisboa.

Os formadores que participaram nas duas visitas foram os Licenciados, Fátima Pinto Bessa e Teias Gomes, da DSTA e DSAF, respectivamente e os Licenciados, Cristina Duarte, Delfina Varela, Cláudia Felício, Bruno Monteiro e a VAA Adelina Cambão da DSTA e DSAF.

No âmbito das duas visitas foi efectuada uma deslocação á Alfândega Marítima e ao Aeroporto de Lisboa, para análise de procedimentos.



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

O presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, Dr. Rosário Fernandes, visitou a DGAIEC entre 2 e 4 de Julho último. No quadro dessa visita o Dr. Rosário Fernandes foi ainda recebido pelo Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. Amaral Tomaz e pelo Sr. Director-Geral dos Impostos, Dr. Paulo Macedo. Na DGAIEC realizou-se um encontro com o Sr. Director-Geral, Dr. Luís Laço e todos os Subdirectores Gerais tendo sido abordados vários temas que interessam à cooperação aduaneira com Moçambique e, igualmente, num quadro mais vasto, a toda a cooperação aduaneira na CPLP.

O Dr. Rosário Fernandes e comitiva visitaram, ainda, as Alfândegas do Freixieiro e Marítima de Lisboa.



ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DO NOVO SCANNER DE CONTENTORES NO PORTO DE LISBOA

Teve lugar no passado dia 9 de Outubro 2007, a inauguração da entrada em funcionamento do novo scanner de contentores no porto de Lisboa.

Na cerimónia participaram e discursaram S. Exa. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Dr. João Amaral Tomás e S. Exa. a Secretária de Estado dos Transportes, Dra. Ana Paula Vitorino. Participaram também no evento muitos outros convidados, representantes de diversos organismos públicos e privados, ligados às questões do transporte marítimo bem como às actividades inerentes à cadeia do comércio internacional, bem como representantes da Embaixada dos EUA em Lisboa.

O equipamento que passou a ser utilizado pela Alfândega é de fabrico europeu HCV 4 Mobile, da Heilmann-Smith-Siemens, sendo que a manutenção é assegurada pela Siemens Portugal.

Trata-se de um equipamento moderno e potente, utilizando alta tecnologia, que em muito facilitará a execução célere dos controlos aduaneiros e de segu-

rança, por método não-intrusivo, e cuja exploração será assegurada pela DGAIEC, empenhando nesse tipo de controlo 12 funcionários repartidos por dois turnos.

No mesmo evento foram também assinados dois protocolos de cooperação associados à utilização do scanner

Um, entre a DGAIEC e a APL pelo qual se procura aprofundar a cooperação bilateral e se consagram as condições e partilha de responsabilidades relativamente à aquisição, utilização e manutenção do equipamento scanner.

Outro, entre a DGAIEC, a APL e a LISCONT, no qual se acordam as condições e responsabilidades no que respeita à movimentação de contentores no terminal gerido pela LISCONT, em relação aos quais, levando em conta os níveis de risco quanto à segurança e quanto à fraude aduaneira e fiscal, a Alfândega entende ser necessário executar o controlo não-intrusivo, através do scanner.



SEMINÁRIO SOBRE O IVA NA IMPORTAÇÃO

No dia 25 de Setembro de 2007, teve lugar, em Lisboa, um seminário sobre o novo quadro do IVA na importação de mercadorias, organizado pela Associação Comercial de Lisboa, Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa (ACL-CCIP).

O seminário, que teve numerosa participação, nomeadamente de operadores económicos, contou com intervenções do Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, do Presidente da Câmara de Despachantes Oficiais e de outras entidades.

O novo regime do pagamento do IVA na importação, em vigor a partir de 1 de Julho de 2007, assegura a possibilidade do diferimento do pagamento do

IVA, por 60 dias, em média, o que constitui um factor de melhoria das condições da actividade dos operadores económicos.

O Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que encerrou os trabalhos, afirmou que a medida em causa era um primeiro passo na direcção dos anseios dos operadores e que o acompanhamento dos efeitos positivos da citada medida poderia conduzir ao alargamento das facilidades agora concedidas.

Nota: Teve lugar no dia 6 de Novembro de 2007, no Porto, organizado pela Associação Comercial do Porto, um outro seminário sobre o mesmo tema, no qual a participação da DGAIEC esteve a cargo da Chefe de Divisão do IVA.

5ª CONGRESSO NACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E 4ª EXPOSIÇÃO SOBRE INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O INA organizou nos passados dias 29 e 30 de Outubro, nas instalações do Centro de Congressos de Lisboa na Junqueira (antiga FIL), o 5º Congresso Nacional da Administração Pública subordinado ao tema – Modernização, Desenvolvimento e Competitividade. Simultaneamente decorreu a 4ª Exposição sobre Inovação na Administração Pública onde entidades

públicas e privadas apresentaram serviços, produtos e projectos relacionados com as temáticas do Congresso.

A DGAIEC esteve presente na Exposição no stand da Administração Tributária conjuntamente com a DGCI e a DGITA., dando a conhecer ao público visitante, entre outras medidas de modernização e inovação na DGAIEC., a desmaterialização e informatização do processo das declarações sumárias (SDS) e a entrada em produção do projecto de Exportação.



SEMINÁRIO SOBRE ACORDOS DE PARCERIA UE/ACP

O Seminário, que decorreu de 25 a 28 de Setembro, teve lugar no Salão Nobre do Edifício da Alfândega e a Agenda foi elaborada de acordo com as sugestões das diversas Delegações.

O debate sobre o tema dos Acordos de Parceria UE/ACP foi uma solicitação de algumas das Alfândegas dos Países da CPLP a que o Programa PICAT II tentou corresponder.

Algumas das Delegações fizeram o ponto de situação relativamente aos seus países, nomeadamente quanto ao impacto que os Acordos de Parceria UE/ACP têm nas Alfândegas e na Receita Nacional.

O Seminário contou com diversos intervenientes das Alfândegas Portuguesas que abordaram temas como “As Implicações nas Pautas Aduaneiras”, “A Experiência Portuguesa no Quadro da UE”, “Perspectiva Aduaneira dos Acordos de Parceria e Receitas daí Decorrentes” e “A Experiência de uma Alfândega Portuguesa na Aplicação dos Acordos UE/ACP”.

Da Agenda fez, ainda, parte uma intervenção da representante do Ministério da Economia de Portugal sobre “Negociações dos Acordos de Parceria”.

Finalmente, houve uma intervenção sobre a Alfândega do Jardim do Tabaco, estância aduaneira portuguesa especializada em Impostos Especiais de Consumo, seguida de uma visita à referida Alfândega.

Estiveram presentes representantes das Alfândegas Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal, S.Tomé e Príncipe e Timor-Leste, num total de 16 participantes.



por **Helena Ventura** (*)

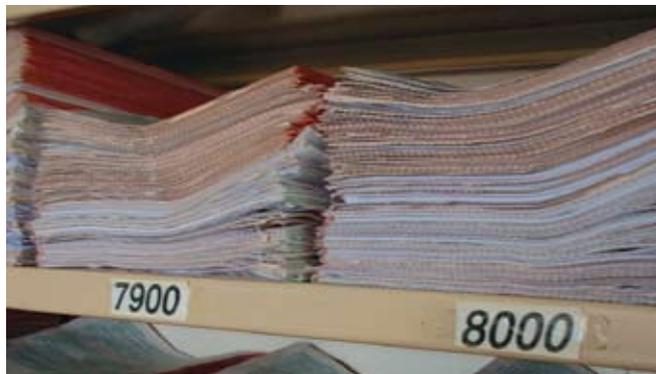
Nota introdutória

Num momento em que a União Europeia, ao viabilizar o Acordo sobre o Tratado de Lisboa, dá mais um passo no sentido do reforço institucional e de cooperação policial e judicial no processo de construção europeu, do qual a União Aduaneira é desde há 50 anos um dos seus principais fundamentos (cfr. art. 9º Tratado de Roma, 1957), pareceu-nos pertinente a escolha para este número da Revista Aduaneira de um acórdão que faz jus à especificidade e complexidade do sistema aduaneiro na óptica do combate à fraude.

Com efeito, o acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) escolhido, que a seguir reproduziremos apenas em parte dada a sua extensão, constitui um importante contributo para a actividade fiscalizadora aduaneira, na perspectiva do controlo a posteriori, não só pela solução a que chegou quanto à data da constituição da dívida aduaneira, mas ainda por combinar conceitos e institutos aduaneiros muito específicos como são: o regime suspensivo de aperfeiçoamento activo, a caducidade do direito à liquidação, a data da constituição da dívida aduaneira e as actividades de fiscalização e inspecção aduaneiras.

Na complexidade e especificidade técnica da matéria aduaneira poderá encontrar-se também a justificação para o facto dos tribunais portugueses terem levado mais de 15 anos a esclarecer, apenas, a questão da caducidade do direito à liquidação, já que o processo desceu agora de novo à 1ª instância para apreciação de outros eventuais vícios do acto impugnado.

Com efeito, só esta DSCJC levou pelo menos dez anos a convencer o STA (já que com idênticos argumentos não convenceu o então Tribunal Tributário de 2ª Instância) num quadro legal em que era ainda possível o recurso em 3º grau de jurisdição e a FP estava isenta de custas, justificando assim que se continuasse a persistir, com êxito a final, numa argumentação que se julgava encontrar total sus-



Ernesto Matos

tentação na legislação comunitária então aplicável em matéria de dívida aduaneira, designadamente, o Regulamento CEE n.º 2144/87, do Conselho, de 13 de Julho e o Regulamento CEE n.º 1697/79, do Conselho, de 24 de Julho, a que viriam suceder as correspondentes disposições do Código Aduaneiro Comunitário.

No entanto, é também com uma nota de preocupação que se regista a morosidade dos tribunais na apreciação de questões importantes para a nossa actividade, a favorecer o eventual reconhecimento final da prescrição das dívidas.

Assim, o acórdão do STA ora seleccionado, proferido em 17 de Janeiro de 2007, analisa em recurso jurisdicional interposto pela Fazenda Pública já em 1997, a questão da eventual caducidade do direito à liquidação exercido no seguimento de uma acção inspectiva que teve por objecto a verificação dos requisitos para benefício do regime suspensivo de aperfeiçoamento activo relativo a importações datadas de 1986 e 1987, tendo decidido, em síntese, o seguinte:

“I - Nos casos de subtracção à fiscalização aduaneira de uma mercadoria passível de direito de importação, em que não seja possível apurar o momento em que ela se verificou, a constituição da dívida aduaneira tem-se por concretizada “na data em que as autoridades aduaneiras constatem a existência da dívida” - artigos 9º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 504-E, de 30 de Dezembro, e 7º, alínea b), do Regulamento CEE n.º 2144/87, do Conselho, de 13 de Julho.

II - Pelo que, a partir dessa data, se deve contar o prazo de caducidade de 3 anos a que se refere o artigo 2.º do Regulamento CEE n.º 1697/79, do Conselho, de 24 de Julho.”

(*) Reverificadora.

“Acordam na Secção do Contencioso Aduaneiro do Supremo Tribunal Administrativo:

A Fazenda Pública vem recorrer do acórdão do Tribunal Central Administrativo - Sul que negou provimento ao recurso que interpusera contra a sentença do Tribunal Fiscal Aduaneiro de Lisboa “que[,] julgando procedente a alegada caducidade do direito de liquidação[,] anulou as liquidações de receitas tributárias aduaneiras” impugnadas pela ora recorrida.

Fundamentou-se a decisão em que se verifica “a caducidade do direito de liquidar a dívida aduaneira”, por já ter decorrido “o prazo de três anos para o início da acção de cobrança a posteriori [que] se conta da data da constituição da dívida aduaneira (art. 2.º n.º 1 parágrafo 2 Reg.(CEE) nº1697/79, do Conselho, de 24.7.79)”.

A Fazenda recorrente formulou as seguintes conclusões:

1ª A mercadoria objecto da liquidação foi importada em regime de aperfeiçoamento activo nas seguintes datas: 27/8/86, 29/9/86, 11/11/86 e 19/12/86.

2ª Os prazos de exportação dos produtos compensadores esgotaram-se, respectivamente, um ano depois, ou seja, em 27/8/87, 29/9/87, 11/11/87 e 19/12/87, em conformidade com a Autorização nº 808/86, a fls.72.

3ª O prazo concedido na referida Autorização está de acordo com o solicitado no nº 3 do pedido que a requereu (a fls. 73) e obedece ao disposto no nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº500-A/85 de 27/12 e não ao artigo 6.º.

4ª Foi legalmente iniciada, a 30/1/90, a acção destinada a apurar da regularidade do funcionamento do regime concedido à Recorrida.

5ª As irregularidades constatadas no decurso dessa acção inspectiva (a fls. 50 e 51) configuram, antes de mais, factos constitutivos da dívida nos termos do artigo 2.º n.º 1 c), por consubstanciarem subtracção das mercadorias à fiscalização aduaneira.

6ª Logo, o momento da constituição da dívida aduaneira e início da contagem do prazo de caducidade do direito à liquidação, terá forçosamente que reportar-se ao momento da subtracção, nos termos do artigo 3.º c) do referido regulamento, ou não sendo possível determinar com exactidão esse momento, ao momento da constatação das irregularidades, como dispõe o artigo 7.º b) do mesmo regulamento comunitário.

7ª Ora, só com o termo da inspecção, e com a correspondente análise documental, no caso concreto, em 08.05.92, foi possível detectar efectivamente com segurança e exactidão que as mercadorias se encontravam em situação constitutiva de dívida aduaneira.

8ª Aliás, não poderia ser outro o momento para início da contagem do prazo, não só porque no artigo 2.º do Regulamento (CEE) nº 2144/87 a subtracção à fiscalização aduaneira surge em alínea anterior à posição defendida pelo douto acórdão, a qual se enquadra na alínea d), mas, principalmente porque no caso concreto, foi efectuado o apuramento do regime dentro do prazo fixado, não obstante, em termos não conformes com a respectiva Autorização, situação última esta que apenas foi possível detectar posteriormente com recurso a uma acção inspectiva inopinada levada a cabo pela Administração Aduaneira.

9ª Ora, contando-se o prazo de caducidade do direito à liquidação apenas da data da constatação das irregularidades, ou seja, forçosamente a partir de 8/5/92, é compreensível, porque dentro do prazo legal, que os respectivos registos de liquidação se tenham efectuado no dia 9/12/92 e a competente notificação ao devedor no dia 14/12/92, ainda bem dentro do prazo de caducidade.

10ª Consequentemente, o Acórdão do qual agora se recorre fez errada aplicação do direito aplicável ao caso sub judice ao ter considerado a data de 31/12/87, como o momento da constatação da dívida aduaneira, para efeitos de contagem do prazo de caducidade, tendo em conta ser essa simplesmente a data do termo do prazo para apuramento do regime, o qual não deixou aliás de ocorrer dentro do prazo fixado, mas em termos desconformes e deturpadores daqueles que constavam da Autorização de concessão do regime de aperfeiçoamento activo(...).

(...)Por sua vez, contra-alegou a recorrida:

- O que se discute nos presentes autos é a classificação pautal da pharmamedia”(“...)

(...)O Exmo. Magistrado do Ministério Público emitiu parecer no sentido do não provimento do recurso, dado que “ao invés do que alega a recorrente (conclusão 9ª), o momento de constituição da dívida aduaneira [é aquele] em que cessa [a possibilidade de realizar] o cumprimento da obrigação”.

E, colhidos os vistos legais, nada obsta à decisão. Em sede factual, vem apurado que:

1 - Em 24.6.86, a firma impugnante “A...”, efectuou um pedido de concessão do regime de importação para aperfeiçoamento activo.

2 -A natureza da operação consistia na utilização como uma das fontes de carbono usadas na composição do meio aquoso de fermentação, donde resulta, devido a um processo fermentativo levado a cabo por um microorganismo, a produção de antibióticos.

3 - O prazo necessário para efectuar a operação era o de seis meses, sendo os produtos compensadores os indicados no mapa anexo referido a fls.73v.

4 - A mercadoria que foi objecto de liquidação dos direitos aduaneiros foi importada em regime de aperfeiçoamento activo nas seguintes datas:

-D.U. n.º 32224 em 27.8.86;-D.U.nº35260 em 29.9.86;

-D.U.nº39891 em 11.11.86;-D.U.nº44850 em19.12.86.

5- A referida mercadoria foi importada ao abrigo da autorização para aperfeiçoamento activo n.º808/86, cuja data de emissão se desconhece e cuja cópia consta de fls.73 dos autos.

6 - O início do prazo para a exportação dos produtos compensadores iniciou-se nas datas seguintes:-D.U.nº32224 em 27.2.87;-D.U.nº35260 em 29.3.87;

-D.U.nº39891 em 11.5.87;-D.U.nº 44850 em 16.6.87.

7 - A entidade recorrida desencadeou uma acção de fiscalização cujo relatório consta de fls. 26 a 55, em consequência da qual veio a ser feita a liquidação e registo do montante dos direitos em dívida em 9.12.92 e a respectiva notificação à impugnante em 14.12.94.

8 - As irregularidades descritas a fls. 50 dos autos e outras constantes do Relatório que a Fazenda Pública apresentou originaram o processo de contra-ordenações n.º1487/97.

9 - Por sentença de 6.10.94, junta aos autos a fls. 97 e ss., o procedimento contra-ordenacional movido contra a arguida foi extinto, sendo a arguida A... absolvida.

Vejamos, pois:

A questão dos autos é a de saber se o direito à liquidação das obrigações aduaneiras em causa caducou, sendo que, nos termos do ponto 4 do probatório, “a mercadoria que foi objecto de liquidação dos direitos aduaneiros foi importada” em 1986, depois de requerida, e deferida, a concessão do regime aduaneiro de importação para aperfeiçoamento activo - cfr. ponto 1 do probatório e Autorização n.º 808/86 a fls.72.

O Regulamento (CEE) n.º 1697/79, nos termos do seu artigo 1.º, n.º 1, “determina as condições em que as autoridades competentes procedem à cobrança a posteriori dos direitos de importação ou dos direitos de exportação, que, por qualquer motivo, não foram exigidos ao devedor, relativos a mercadorias declaradas para um regime aduaneiro que implica a obrigação de pagar os referidos direitos”.

Ou seja, este regulamento base - que foi complementado pelos regulamentos de aplicação n.ºs 1573/80 e 946/83 - é aplicável à cobrança dos direitos relativos a mercadorias que integram um regime aduaneiro que, por qualquer motivo, não foram exigidos ao devedor.

Ora, de acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, primeira parte, “sempre que as autoridades aduaneiras verificarem que a totalidade ou parte do montante dos direitos de importação ou dos direitos de exportação,

legalmente devidos por uma mercadoria declarada para um regime aduaneiro que implica a obrigação de pagar os referidos direitos, não foi exigida ao devedor, darão início a uma acção para cobrança dos direitos não recebidos”.

Isto é: se os direitos de importação ou exportação não tiverem sido exigidos ao devedor, as autoridades aduaneiras devem iniciar uma acção para os cobrar. Contudo, esta acção de cobrança não pode ser iniciada a qualquer momento.

Com efeito, a segunda parte daquele último inciso normativo dispõe que “esta acção não pode ser iniciada depois de findo o prazo de três anos a contar da data do registo da liquidação do montante primitivamente exigido ao devedor, ou, não tendo havido registo da liquidação, a contar da data da constituição da dívida aduaneira relativa à dívida em causa”.

O n.º 1 deste artigo 2.º estabelece, pois, o princípio da obrigatoriedade de cobrança dos direitos legalmente devidos e não cobrados, mas, simultaneamente, fixa um prazo de caducidade do direito à acção de cobrança.

Assim, ainda que sejam devidos direitos, estes não podem ser cobrados “depois de findo o prazo de três anos” que se conta ou da data da liquidação ou da data da constituição da dívida aduaneira (...)

(...)Sendo que, nos preditos termos, tal prazo se conta a partir da constituição da dívida aduaneira, pois não houve registo da liquidação, uma vez que a recorrida requereu, e foi-lhe deferida, a concessão do regime de aperfeiçoamento activo - cfr. pontos 1 e 5 do probatório - que, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 500-A/85, de 27 de Dezembro, é “um regime aduaneiro segundo o qual as mercadorias importadas que não preenchem as condições referidas nos artigos 9.º e 10.º do Tratado podem ser submetidas a determinadas operações sem ficarem sujeitas ao pagamento dos direitos aduaneiros, dos encargos de efeito equivalente e dos direitos niveladores agrícolas, quando tais mercadorias se destinarem a serem exportadas, na totalidade ou em parte, sob a forma de produtos compensadores definidos no n.º 3”. Trata-se, pois, de um regime aduaneiro suspensivo do pagamento dos direitos aduaneiros de algumas mercadorias importadas, desde que tais mercadorias, depois de aperfeiçoadas e transformadas em produtos compensadores, se destinem a ser exportadas.

Pelo que importa saber qual o momento da constituição da dívida aduaneira.

A dívida aduaneira em causa é “relativa ao bilhete de despacho n.º de ordem 32.224; 35.260; 39.891 e 44.850/86 e registo de liquidação n.º 531.928, 531.944;



Ernesto Matos

531.979 e 531.995 de 92/12/9” - cfr. fls. 18 dos autos e ponto 7 do probatório - e resulta das irregularidades apuradas em sede de inspecção - cfr. fls. 50 dos autos e ponto 8 do probatório.

Isto é: a recorrida importou mercadorias no regime de aperfeiçoamento activo, a coberto das necessárias autorizações, mercadorias essas destinadas ao fabrico de antibióticos que seriam exportados, mas parte das mercadorias não teriam tido esse fim, saindo do regime de suspensão e originando direitos aduaneiros e direitos niveladores compensadores, liquidados em 9 de Dezembro de 1992 e notificados em 14 seguinte - cfr. Ponto 7 do probatório e fls.50 e 51.

Factos que, a terem-se por verificados, concretizariam a situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 504-E/85, de 30 de Dezembro, que introduziu no direito nacional as normas previstas na Directiva n.º 79/623/CEE, de 17 de Julho, relativa à dívida aduaneira - “subtracção à fiscalização aduaneira de uma mercadoria passível de direitos de importação”.

Sendo que, em tal hipótese e nos termos do artigo 3.º, alínea c), se considera “como momento da constituição da dívida aduaneira”, “o momento em que a mercadoria é subtraída à fiscalização aduaneira”.

Todavia, nem sempre assim é.

Na verdade, nos termos da alínea b) do artigo 9.º, integrado no título IV epígrafado “Determinação do montante e exigibilidade da dívida aduaneira”, “quando não for possível determinar o momento de constituição da dívida aduaneira nos termos dos artigos 3.º e 7.º, aplicar-se-ão os elementos de tributação em vigor na data em que as autoridades aduaneiras constatarem a existência da dívida”.

Dispondo a alínea c) que: “Em derrogação do disposto na alínea anterior, serão aplicáveis os elementos de tributação em vigor no momento mais recuado no tempo em que a existência da dívida aduaneira puder ser fixada, sempre que as autoridades aduaneiras possam determinar a sua constituição em momento anterior ao da constatação”.

O que reproduz, praticamente apertis verbis, o artigo 7.º do Regulamento CEE n.º 2144/87, do Conselho.

Em tal hipótese - a dos autos -, a constituição da dívida aduaneira tem lugar com a “verificação” de que a mercadoria se encontra em situação constitutiva de dívida aduaneira, o que é o mesmo que dizer, na “constatação” da existência da dívida.

Tal verificação ou constatação não pode deixar de constituir, nos termos legais, obstáculo à caducidade da acção de cobrança, recte, da liquidação. Pois não tem sentido a cobrança de direitos se já verificada a caducidade.

Tanto mais que, no caso, a própria tributação recua, nos preditos termos, ao “tempo em que a existência da dívida aduaneira puder ser fixada, quando a sua constituição se der antes da constatação respectiva”. Ora, em 30 de Janeiro de 1990 foi iniciada acção de fiscalização que concluiu pela existência de factos concretizadores da referida subtracção, a qual findou em 8 de Maio de 1992 pelo que aqui se concretizou a constituição da dívida aduaneira.

Tendo-se efectuado os registos de liquidação em 9 de Dezembro de 1992 e as notificações respectivas em 14 seguinte.

Consequentemente, muito dentro do aludido prazo de 3 anos, pelo que se não verifica a invocada caducidade.

Refira-se finalmente que a questão dos autos nada tem a ver com a classificação pautal da mercadoria, questão que nem na petição inicial foi invocada.

Termos em que se acorda conceder provimento ao recurso, revogando-se o aresto recorrido e, consequentemente, a sentença, julgando-se não ter caducado a dívida aduaneira e devendo os autos baixar à 1ª instância para apreciação, se a tal nada mais obstar, dos invocados vícios de violação de lei.

Custas neste STA pela impugnante, que contra-alegou, fixando-se a procuradoria em 50%, devendo ser fixadas a final as da instância.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2007. - Brandão de Pinho (relator) - *Lúcio Barbosa* - *Jorge Lino*.

PROCEDIMENTOS DA ALFANDEGAGEM



1.

A chegada dos navios, o Almojarife, o Escrivão e o Dizimeiro dirigem-se numa lancha para inspeccionar a mercadoria.



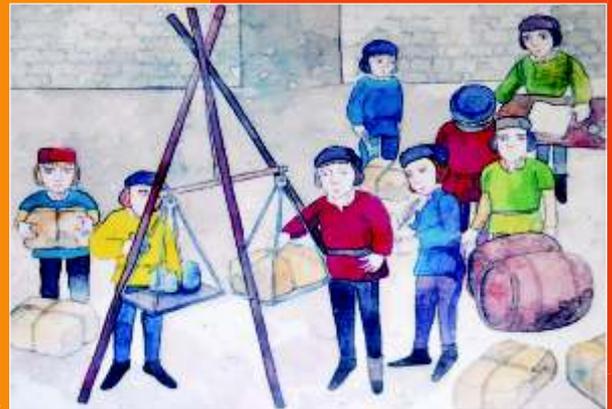
2.

Os oficiais da Alfândega inspeccionaram a carga, na presença do mestre do navio, e preparam o rol das mercadorias a dizimar.



3.

Concluído o registo da mercadoria, esta é desembarcada e encaminhada para o Armazém.



4.

Os artigos são medidos ou pesados diante da mesa do despacho e o mercador presta juramento sobre os evangelhos, relativamente à veracidade das suas declarações.



5.

Após a avaliação do Juíz e aplicação da dízima, procede-se ao desembargo da mercadoria, que era selada.



6.

No escritório são completados os registos, guardados os documentos e arrecadadas as receitas.



ALFÂNDEGA
REVISTA ADUANEIRA 64



PORTUGAL 2007

Presidência do Conselho da União Europeia